



SCIENCE  
BASED  
TARGETS

DRIVING AMBITIOUS CORPORATE CLIMATE ACTION

# CRITÉRIOS DA SBTi PARA METAS DE CURTO PRAZO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Versão 2.0

Maio de 2024

## SOBRE A SBTi

A iniciativa Science Based Targets (SBTi) é uma organização de ação climática corporativa que permite que empresas e instituições financeiras em todo o mundo desempenhem seu papel no combate à crise climática.

Desenvolvemos padrões, ferramentas e orientações que permitem que as empresas estabeleçam metas de redução de emissões de gases de efeito estufa alinhadas com o que é necessário para manter o aquecimento global abaixo de níveis catastróficos e alcançar as emissões líquidas zero até 2050, no mais tardar.

A SBTi é uma organização sem fins lucrativos, com uma subsidiária que hospeda nossos serviços de validação de metas. Nossos parceiros são o CDP, o Pacto Global das Nações Unidas, a We Mean Business Coalition (WMBC), o World Resources Institute (WRI) e o World Wide Fund for Nature (WWF).

## AVISO DE ISENÇÃO

Embora tenham sido tomados todos os cuidados necessários na preparação deste documento, a iniciativa Science Based Targets (SBTi) afirma que o documento é fornecido sem garantia, expressa ou implícita, de precisão, integridade ou adequação para a sua finalidade. A SBTi, por meio deste instrumento, isenta-se de qualquer responsabilidade, direta ou indireta, por danos ou perdas relacionados ao uso deste documento na medida máxima permitida por lei.

As informações (incluindo dados) contidas no documento não se destinam a constituir ou formar a base de qualquer consultoria (financeira ou de outra forma). A SBTi não aceita qualquer responsabilidade por qualquer reivindicação ou perda decorrente de qualquer uso ou dependência de quaisquer dados ou informações no documento.

Este documento é protegido por direitos autorais. As informações ou materiais deste documento podem ser reproduzidos apenas de forma inalterada para uso pessoal e não comercial. Todos os outros direitos são reservados. As informações ou materiais usados a partir deste documento podem ser usados apenas para fins de estudo particular, pesquisa, crítica ou revisão permitida pela Lei de direitos autorais, designs e patentes de 1988 (“Lei de direitos autorais”), conforme atualização de tempos em tempos. Qualquer reprodução permitida de acordo com a Lei de direitos autorais reconhecerá este documento como a fonte de qualquer trecho, extrato, diagrama, conteúdo ou outras informações selecionadas.

A SBTi reserva-se o direito de revisar este documento de acordo com um cronograma de revisão definido ou conforme necessário para refletir os mais recentes cenários de emissões, desenvolvimentos regulatórios, jurídicos ou científicos e práticas recomendadas de contabilidade de gases de efeito estufa.

“Iniciativa Science Based Targets” e “SBTi” referem-se à iniciativa Science Based Targets, uma instituição sem fins lucrativos registrada na Inglaterra e no País de Gales, número 1205768, e uma empresa limitada registrada na Inglaterra e no País de Gales, número 14960097.

© SBTi 2024

## HISTÓRICO DE VERSÕES

Versão	Alterar/atualizar descrição	Data de publicação	Datas de entrada em vigor
Versão piloto	A versão piloto dos Critérios e Recomendações para Instituições Financeiras.	Outubro de 2020	Outubro de 2020 a janeiro de 2022
1.0	Nenhuma alteração foi feita nos critérios. Versão alterada de piloto para 1.0 para reconhecer o final da fase piloto.	Fevereiro de 2022	Fevereiro de 2022 a junho de 2022
1.1	Esclarecimento sobre a métrica de cobertura de empréstimos, observando que as emissões financiadas podem ser usadas para abranger o limite mínimo de 67%.  Esclarecimento sobre a nota de rodapé referente à cobertura (nota de rodapé B), de que empréstimos para pequenas e médias empresas não precisam ser incluídos no cálculo da cobertura mínima de 67%.	Julho de 2022	Julho de 2022 a 29 de novembro de 2024
2.0	Atualizações dos critérios FI-C10, FI-C12, FI-C15, FI-C16, FI-C17.1, FI-C17.2, FI-C17.3, FI-C17.4, entre outros, e vários esclarecimentos; consulte o anexo " <i>Main Changes Document</i> " para um resumo das alterações e de seu processo de elaboração.	29 de maio de 2024	A partir de 30 de novembro de 2024
	Aprovado pelo Conselho Técnico  Aprovado pelo Conselho da SBTi	26 de abril de 2024  28 de março de 2024	

# CONTEÚDO

<b>SOBRE A SBTi.....</b>	<b>2</b>
<b>AVISO DE ISENÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>HISTÓRICO DE VERSÕES.....</b>	<b>4</b>
<b>CONTEÚDO.....</b>	<b>5</b>
<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>1. EMISSÕES DE GEE E LIMITE DA META.....</b>	<b>8</b>
<b>2. MÉTODO E REQUISITOS PARA CONTABILIZAÇÃO DAS EMISSÕES.....</b>	<b>9</b>
<b>3. METAS DO ESCOPO 1 E 2.....</b>	<b>11</b>
<b>4. ESCOPO 2.....</b>	<b>12</b>
<b>5. REQUISITOS DE DEFINIÇÃO DE METAS DE ESCOPO 3 DE PORTFÓLIO.....</b>	<b>13</b>
<b>6. REQUISITOS DE DIVULGAÇÃO.....</b>	<b>34</b>
<b>7. RECÁLCULO E VALIDADE DA META.....</b>	<b>35</b>
<b>8. COMO COMUNICAR SOBRE AS METAS E ACOMPANHAR SEU PROGRESSO.....</b>	<b>37</b>
<b>APÊNDICE.....</b>	<b>41</b>

# INTRODUÇÃO

Este documento, os Critérios da SBTi para Metas de Curto Prazo de Instituições Financeiras, versão 2.0, inclui todos os critérios que devem ser atendidos para que as meta(s) de curto prazo das instituições financeiras sejam validadas pela SBTi, bem como as recomendações que são importantes para transparência e melhores práticas. É importante observar que os critérios e recomendações estão sujeitos a alterações e podem ser atualizados.

Esses critérios se aplicam a instituições financeiras (Financial Institutions, FIs). A SBTi define instituição financeira como uma entidade que gera 5% ou mais de sua receita a partir de atividades de investimento, empréstimo ou seguros. Isso inclui, entre outros, bancos, gerentes de ativos e empresas de capital fechado, proprietários de ativos e seguradoras, e fundos de investimento imobiliário hipotecário (real estate investment trusts, REITs). A SBTi incentiva as empresas de economia real que têm mais de 5% de sua receita advinda de atividades financeiras a usar seus critérios de curto prazo para instituições financeiras para definir metas para essas atividades, para além das metas corporativas. Atualmente, as instituições financeiras públicas não são cobertas pela estrutura da SBTi. Os critérios para metas de curto prazo de instituições financeiras abrangem o subconjunto de atividades e classes de ativos descritos na Tabela 1 a seguir; a SBTi está preparando uma documentação adicional que substituirá esses critérios uma vez que esta seja publicada.

Esses critérios setoriais específicos substituem os [SBTi Corporate Near-Term Criteria](#), que servem como base para este documento, com alguns ajustes para IFs. As IFs também devem seguir o [GHG Protocol Corporate Accounting and Reporting Standard, Scope 2 Guidance](#) e o [Corporate Value Chain \(Scope 3\) Standard](#) para contabilização e reporte de suas emissões.<sup>1</sup>

O presente documento deve ser lido em conjunto com o [SBTi Financial Sector Near-Term Science-Based Targets Explanatory Document](#) e com o documento [Private Equity Sector Science-Based Targets Guidance](#), que incluem orientação informativa; o [Main Changes Document](#) que resume o processo de desenvolvimento e as principais revisões dos critérios de curto prazo das instituições financeiras versão 2.0; o [Procedure for Validation of SBTi Targets](#), que descreve o processo subjacente seguido para avaliar as metas; [SBTi Criteria Assessment Indicators](#), que detalham os indicadores usados para determinar a conformidade e não conformidade com os critérios; e o [SBTi Glossary](#), que lista os termos, definições e acrônimos usados neste documento. As traduções dos critérios de curto prazo das instituições financeiras versão 2.0 serão disponibilizadas; a versão em inglês prevalecerá em caso de discrepâncias na tradução. A SBTi incentiva as instituições financeiras a desenvolver metas adicionais de longo prazo de acordo com o Padrão zero emissões líquidas para FIs da SBTi após sua publicação.

## Processo de desenvolvimento

A SBTi publicou pela primeira vez seus critérios de curto prazo para IFs em outubro de 2020, após extensa consulta com as partes interessadas. Depois de receber feedbacks

---

<sup>1</sup> Desvios limitados do padrão de contabilização de emissões de escopo 3 que foram considerados nesses critérios estão descritos na Seção 4.1 do documento Financial Sector Near-Term SBT Explanatory Document.

relevantes e sintetizar as lições aprendidas, a SBTi começou a atualizar esses critérios em abril de 2022. Isso precedeu a adoção do [Procedimento Operacional para Elaboração de Padrões \(Standard Operating Procedure, SOP\)](#) pelo Conselho da SBTi em 14 de dezembro de 2023 e sua publicação em abril de 2024. Após diversas pesquisas e esboços, foi publicada uma primeira versão da revisão dos critérios para IFs em junho de 2023 para consulta pública, que foi sucedida por mais pesquisas e esboços, até outubro de 2023. O processo de desenvolvimento da versão revisada dos critérios para IFs seguiu uma versão simplificada dos procedimentos descritos no SOP porque esse projeto já estava em um estágio avançado de desenvolvimento quando o SOP foi formalmente adotado. No entanto, a SBTi aderiu aos procedimentos e processos descritos no SOP sempre que possível e este documento esteve sujeito a testes piloto, revisão e aprovação do Conselho Técnico e adoção do Conselho de SBTi.

## Terminologia

Este documento explica os critérios, que são os requisitos que as instituições financeiras **devem** seguir, e as recomendações, que as instituições financeiras **podem** seguir, para se alinhar aos Critérios da SBTi para Metas de Curto Prazo para Instituições Financeiras. Salvo indicação contrária (incluindo seções específicas), todos os critérios se aplicam aos escopos 1, 2 e 3.

Este documento usa uma linguagem precisa para indicar requisitos, recomendações e as opções disponíveis que as instituições financeiras podem optar por seguir.

- Os verbos “**dever**” e “**exigir**” são usados ao longo deste documento para indicar o que é necessário ou exigido para que as metas estejam em conformidade com os critérios de curto prazo para as instituições financeiras.
- Os verbos “**poder**”, “**incentivar**” e “**recomendar**” são usados para indicar uma recomendação, mas não uma exigência.
- O verbo “**poder**” é usado para indicar uma opção que é permitida ou autorizada.

**A letra “C” que precede números indica um critério; e a letra “R” que precede números indica uma recomendação.**

## Datas de início dos critérios atualizados

Os Critérios da SBTi para Metas de Curto Prazo de Instituições Financeiras versão 2.0 entrarão em vigor a partir de 30 de novembro de 2024. Todas as submissões recebidas pela SBTi antes de 30 de novembro de 2024 poderão ser avaliadas a partir da versão 1.1 ou 2.0 dos critérios de curto prazo para instituições financeiras.

# 1. EMISSÕES DE GEE E LIMITE DA META

## Limite organizacional

**FI-C1 – Limite organizacional:** as empresas matrizes devem incluir as emissões de todas as subsidiárias em sua submissão de metas, de acordo com os critérios de limite descritos a seguir. As IFs podem submeter metas apenas como grupo ou matriz, e não como subsidiária. Nos casos em que empresas matrizes e suas subsidiárias submetam metas,<sup>2</sup> a meta da matriz também deve incluir as emissões da subsidiária, se essa estiver dentro do limite de emissões da matriz, dada a abordagem escolhida para consolidação de inventário.<sup>3</sup> As metas podem ser submetidas como subsidiária se esta for uma pessoa jurídica. Várias subsidiárias dentro de um grupo podem enviar metas, mas devem fazê-lo separadamente, e a comunicação da meta deve explicitamente declarar a entidade que está submetendo a meta.

**FI-R1 – Definição de limites organizacionais:** a SBTi recomenda que o limite organizacional de uma IF, conforme definido pelo GHGP, seja consistente com o limite organizacional usado nos procedimentos de contabilidade financeira e de relatórios da IF. As instituições financeiras devem usar o mesmo limite organizacional ano a ano.

## Cobertura de GEE/escopo/emissões

**FI-C2 – Gases de efeito estufa (GEEs):** as metas de escopo 1 e 2 devem abranger todas as emissões relevantes dos sete GEEs exigidos pela Norma Corporativa do Protocolo GHG.<sup>4</sup> Se forem estabelecidas metas opcionais para o escopo 3, categorias 1 a 14, elas também devem cobrir todos os GEE relevantes. Recomenda-se a cobertura de todos os GEE relevantes, sempre que possível, para as metas de escopo 3 de portfólio das instituições financeiras. Se as instituições financeiras não puderem abranger todos os GEEs para as metas de escopo 3 de portfólio, elas deverão abranger, no mínimo, as emissões de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), a menos que especificado de outra forma.

**FI-C3 – Escopos:** as IFs devem definir metas que incluam as emissões de escopo 1 e escopo 2 de toda a instituição, conforme definido pela Norma Corporativa do Protocolo GHG, e atividades de investimento e empréstimo de escopo 3, conforme definido em **FI-C14** e **FI-C15**. As IFs podem definir metas para as categorias de emissões restantes do escopo 3, conforme especificado em **FI-R2**.

**FI-C4 – Exclusões permitidas de escopo 1 e 2:** as IFs não devem excluir mais de 5% do total combinado de emissões de escopo 1 e escopo 2 do limite do inventário de GEE ou do limite

<sup>2</sup> Marcas, licenciados e/ou regiões ou divisões de negócios específicas (com exceção dos negócios de gestão de ativos dos bancos) de uma instituição financeira não serão aceitas como metas separadas, a menos que estejam fora da abordagem de consolidação escolhida por uma matriz.

<sup>3</sup> Por exemplo, proprietários de ativos com negócios de gestão de ativos que enviam metas a nível do grupo devem incluir no envio todos os ativos de propriedade ou gerenciados por gerentes de ativos de propriedade do grupo. No entanto, embora a SBTi recomende fortemente que os bancos abordem seus negócios de gestão de ativos em seus limites de metas nos escopo 1, 2 e 3, atualmente é opcional como exceção sob essa versão dos critérios. Se as instituições financeiras fizerem tal exclusão, elas devem deixar bem divulgado no idioma de destino (consulte a Tabela 3).

<sup>4</sup> Os sete GEEs são dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), metano (CH<sub>4</sub>), óxido nitroso (N<sub>2</sub>O), hidrofluorcarbonos (HFCs), perfluorcarbonos (PFCs), hexafluoreto de enxofre (SF<sub>6</sub>) e trifluoreto de nitrogênio (NF<sub>3</sub>).

da meta.<sup>5</sup> Os requisitos de limite da meta de Escopo 3 estão descritos em FI-C14, FI-C15 e FI-R2.

FI-R2 – Medição de emissões e definição de metas para o Escopo 3. Categorias 1 a 14: a SBTi recomenda, mas não exige, que as IFs meçam e estabeleçam uma ou mais metas de emissões de escopo 3, categorias 1 a 14, conforme definido pelo [Corporate Value Chain \(Scope 3\) Standard](#). Ao enviar para validação as metas de escopo 3, categorias 1 a 14, as IFs devem incluir um inventário de emissões completo que siga o limite mínimo para cada categoria de escopo 3, em conformidade com a [Corporate Value Chain \(Scope 3\) Standard](#). As metas opcionais para essas categorias também devem atender aos critérios de escopo 3 mais recentes da SBTi para as metas de empresas para serem aprovadas pela iniciativa. Por exemplo,

- As IFs não devem excluir mais de 5% do total de emissões de seu inventário de GEE de escopo 3, categorias 1 a 14.<sup>6</sup>
- As metas de redução de emissões de curto prazo devem incluir um mínimo de cinco anos e um máximo de dez anos a partir da data em que elas forem enviadas à SBTi para validação oficial.
- As IFs devem cumprir as metas de engajamento do fornecedor ou cliente no prazo máximo de cinco anos a partir da data em que as metas forem enviadas à SBTi para validação oficial.

A SBTi recomenda que as IFs estabeleçam metas para o escopo 3, categorias 1 a 14, separadamente das metas do escopo 1 e 2. São permitidas metas que combinem escopos (por exemplo, 1+2 ou 1+2+3) se a SBTi puder analisar a ambição dos componentes individuais da meta e confirmar se cada um deles atende aos critérios de ambição relevantes.

## 2. MÉTODO E REQUISITOS PARA CONTABILIZAÇÃO DAS EMISSÕES

### Validade do método

FI-C5 – Validade do método: as instituições financeiras devem modelar metas usando a versão mais recente dos métodos e ferramentas aprovados pela SBTi, sujeito a um período de transição de seis meses. Durante esse período de transição, as instituições financeiras podem enviar à SBTi metas modeladas usando versões anteriores das ferramentas ou métodos para uma validação oficial dentro dos seis meses da publicação do método revisado ou das ferramentas setoriais específicas. As instituições financeiras precisarão verificar os sites setoriais da SBTi para obter informações mais atualizadas.

<sup>5</sup> Isso significa que uma IF não deve excluir 5% do limite do inventário e, logo depois, também excluir mais 5% do limite da meta. Quando as emissões de escopo 1 ou 2 das IFs forem consideradas irrelevantes (ou seja, abaixo de 5% do total combinado de emissões de escopo 1 e 2), as IFs podem definir suas metas SBT exclusivamente no escopo (escopo 1 ou escopo 2) que corresponda a mais de 95% do total de emissões de escopo 1 e 2. As IFs devem continuar a reportar em ambos os escopos e ajustar suas metas conforme necessário, de acordo com o princípio de integridade do Protocolo GHG e seguindo o recálculo da meta FI-C21 obrigatório.

<sup>6</sup> A SBTi não reconhece emissões percebidas como “insignificantes” como justificativa para não as relatar. Mesmo que as emissões de determinadas atividades ou operações sejam percebidas como insignificantes, elas ainda devem ser quantificadas e reportadas no inventário de GEE da instituição financeira responsável pelo relatório. Isso independe de a instituição financeira responsável pelo relatório optar por excluí-los ou não, pois as exclusões também devem ser quantificadas e reportadas.

## Requisitos para contabilização das emissões

**FI-C6 – Abordagem contábil de escopo 2:** as IFs devem divulgar se estão usando uma abordagem baseada em localização ou mercado, de acordo com a Orientação do Protocolo GHG, escopo 2, para calcular as emissões do ano base e acompanhar o desempenho em relação a uma meta baseada na ciência (science-based target, SBT). A SBTi incentiva as instituições financeiras a medir e reportar as emissões de escopo 2 usando ambas abordagens. No entanto, as instituições financeiras devem usar uma abordagem única e consistente para definir e acompanhar o progresso em direção a uma meta baseada na ciência. As instituições financeiras que estabelecerem metas de aquisição de eletricidade renovável devem selecionar a contabilidade com base no mercado como mecanismo para definir e acompanhar o progresso em relação às próprias metas baseadas na ciência.

**FI-C7 – Contabilidade de bioenergia:** as IFs podem reportar as emissões de CO<sub>2</sub> desde a fase de combustão, processamento e distribuição de bioenergia, bem como as emissões de uso do solo e remoções associadas às matérias-primas de bioenergia juntamente com seu inventário de GEE.<sup>7</sup> Além disso, elas podem incluir essas emissões no limite da meta ao definir uma meta baseada na ciência (nos escopos 1, 2 e/ou 3, conforme relevante) e ao reportar o progresso em direção a essa meta.<sup>8</sup>

A contabilidade das emissões relacionadas ao uso do solo deve incluir emissões de CO<sub>2</sub> a partir de emissões de mudança de uso do solo (*land use change*, LUC) direta e de emissões não relacionadas à mudança de uso do solo (non-LUC), incluindo emissões de óxido nitroso (N<sub>2</sub>O) e metano (CH<sub>4</sub>) da gestão de uso do solo. A inclusão de emissões indiretas associadas à LUC é opcional.

Espera-se que as instituições financeiras sigam qualquer outra Orientação do Protocolo GHG sobre contabilidade de bioenergia (quando liberadas) para manter a conformidade com a FI-C7.

**FI-C8 – Créditos de carbono:** as instituições financeiras não devem contabilizar o uso de créditos de carbono como reduções de emissões para o progresso de suas metas baseadas na ciência. As instituições financeiras podem considerar os créditos de carbono apenas como uma opção para financiar a mitigação climática adicional para além das metas de redução de emissões baseadas na ciência.

**FI-C9 – Emissões evitadas:** as emissões evitadas se enquadram em um sistema contábil à parte dos inventários das instituições financeiras e não contam para metas de redução de emissões baseadas na ciência.

**FI-R3 – Emissões florestais, de uso do solo e agrícolas (FLAG):** a SBTi recomenda que as

---

<sup>7</sup> As instituições financeiras não devem considerar emissões negativas devido a remoções biogênicas em sua formulação alvo ou como progresso em direção às SBTs. Além disso, a SBTi não conta as remoções não diretamente associadas à produção de matéria-prima de bioenergia como progresso em direção às SBTs ou às emissões líquidas no inventário de GEE de uma instituição financeira.

<sup>8</sup> Observe que as instituições financeiras que usam/produzem ou têm bioenergia dentro de sua cadeia de valor ou pretendem contabilizar a bioenergia como uma alavanca de descarbonização ao longo da vida útil de sua meta devem incluir a seguinte nota de rodapé sobre bioenergia em seu idioma de destino: "O limite alvo inclui emissões e remoções de matérias-primas de bioenergia relacionadas ao solo."

instituições financeiras que financiam empresas com emissões relacionadas à FLAG que totalizem 20% ou mais das emissões de todos os escopos definam uma meta de cobertura do portfólio para essas empresas, que seriam, então, obrigadas a definir uma meta FLAG à parte para contabilizar suas emissões relacionadas à FLAG (emissões e remoções de CO<sub>2</sub> biogênico bruto do solo). A meta FLAG inclui todas as emissões diretas de LUC e de gestão do uso solo (CO<sub>2</sub>, N<sub>2</sub>O e CH<sub>4</sub> biogênicos).

As empresas deverão calcular suas emissões FLAG do ano base (em toneladas de dióxido de carbono equivalente, ou tCO<sub>2</sub>e) de acordo com a Orientação do Protocolo GHG para Uso do Solo e Remoções, que será lançada. O [Guia da SBTi para o Setor FLAG \(SBTi FLAG Guidance\)](#) e seu [adendo](#) também estão disponíveis.<sup>9</sup>

**FI-R4 – Certificação de biocombustível e Relatório de dados de bioenergia:** a SBTi recomenda que as instituições financeiras que usam ou produzem biocombustíveis para transporte respaldem sua contabilidade de GEE de bioenergia com certificação(ões) de biocombustível reconhecidas, para divulgar que os dados sobre emissões e remoções relacionados ao solo representam a produção relevante de matéria-prima de biocombustível.

A SBTi recomenda que as empresas relatem emissões diretas de CO<sub>2</sub> biogênico e remoções de bioenergia separadamente. As empresas devem reportar, pelo menos, as emissões e remoções de CO<sub>2</sub> associadas à bioenergia como emissões líquidas de acordo com FI-C7, mas a SBTi as incentiva a também reportar emissões brutas e remoções brutas de matérias-primas de bioenergia.

### 3. METAS DO ESCOPO 1 E 2

#### Prazo

**FI-C10 – Ano base e ano-objetivo:** as metas de escopo 1 e 2 devem cobrir um mínimo de cinco anos e um máximo de dez anos a partir da data em que elas forem submetidas à SBTi para validação oficial.<sup>10</sup> A escolha do ano base deve ser representativo das atividades da instituição financeira e não deve ser anterior a 2015. As metas de escopo 1 e escopo 2 devem usar o mesmo ano base.<sup>11</sup>

**FI-C11 – Progresso até o momento:** metas que já foram alcançadas até a data em que forem submetidas à SBTi não serão aceitas. A SBTi usa o ano em que a meta foi submetida à iniciativa ou o ano<sup>12</sup> mais recente para avaliar a ambição prospectiva. As instituições

<sup>9</sup> A SBTi é responsável pelo [projeto SBTi Forest, Land and Agriculture](#) (“SBTi FLAG”), para abordar a metodologia FLAG. Esse projeto se concentra no desenvolvimento de métodos e orientações para permitir que os setores de florestas, uso do solo e agricultura definam metas baseadas na ciência que incluam desmatamento e possivelmente outros impactos relacionados ao solo. Paralelamente a esse projeto, o World Resources Institute, WRI e o World Business Council for Sustainable Development (WBCSD) estão liderando o desenvolvimento de três novas Normas do Protocolo GHG, sobre como as empresas devem contabilizar as emissões e remoções de GEE em seus inventários anuais. As três normas abordarão remoções e sequestro de carbono, emissões e remoções do setor de uso do solo e bioenergia. Para obter mais informações sobre este trabalho e como participar, [clique aqui](#). O projeto FLAG e as novas Normas do Protocolo GHG são fluxos de trabalho complementares que fornecerão a infraestrutura necessária para a definição de metas corporativas, contabilidade e relatórios de emissões relacionadas à agricultura, silvicultura e outros usos do solo.

<sup>10</sup> Para as metas submetidas para validação oficial no primeiro semestre de 2024, os anos-objetivo válidos incluem 2028 a 2033. Para as metas submetidas no segundo semestre de 2024, os anos-objetivo válidos estão entre 2029 e 2034, incluso.

<sup>11</sup> Recomendam-se as metas do escopo 3, mas não é exigido usar o mesmo ano base que as metas do escopo 1 e escopo 2.

<sup>12</sup> O ano mais recente usado para emissões de escopo 1 e escopo 2 deve ser o mesmo ano. Recomenda-se que o ano mais recente usado para emissões de escopo 3 seja o mesmo ano dos escopos 1 e 2.

financeiras devem fornecer todos os dados relevantes do inventário de GEE, incluindo o inventário de GEE do ano mais recente, que não deve ser anterior a dois anos antes do ano de submissão das metas.<sup>13</sup>

FI-R5 – Ano base: a SBTi recomenda escolher o ano mais recente como o ano base.

FI-R6 – Metas de longo prazo: metas que abrangem mais de dez anos a partir da data de submissão são consideradas metas de longo prazo. A SBTi só validará metas de longo prazo para IFs quando o Padrão da SBTi para Metas Net-Zero para Instituições Financeiras for lançado.

FI-R7 – Consistência: a SBTi recomenda que as instituições financeiras usem os mesmos anos base para todas as metas de curto prazo de escopo 1, 2 e 3.

### Ambição

FI-C12 – Nível de ambição: no mínimo, as metas de redução absoluta de emissões de escopo 1 e escopo 2 serão consistentes com o nível de descarbonização necessário para manter o aumento da temperatura global em 1.5 grau Celsius (°C) em comparação com as temperaturas pré-industriais. Tanto o nível de ambição do período da meta (ano base até o ano-objetivo), quanto o nível de ambição prospectivo (ano mais recente até o ano-objetivo) devem atender a esse critério de ambição.<sup>14</sup> As metas de intensidade para emissões de escopo 1 e escopo 2 são elegíveis apenas quando são modeladas usando uma trajetória setorial de 1.5 °C aprovada pela SBTi (por exemplo, a meta de escopo 2 que usa a trajetória da Abordagem de Descarbonização Setorial de geração de energia).

FI-R8 – Escolhendo uma abordagem: a SBTi recomenda usar os cenários de descarbonização mais ambiciosos, que levem às reduções o quanto antes e às menores emissões cumulativas.

## 4. ESCOPO 2

FI-C13 – Metas de aquisição de eletricidade renovável: as metas para ativamente obter eletricidade renovável a uma taxa consistente com cenários de 1.5 °C são uma alternativa aceitável às metas de redução de emissões do escopo 2. A SBTi identificou 80% de compra de eletricidade renovável até 2025 e 100% até 2030 como limites (porção de eletricidade renovável sobre o uso total de eletricidade) para essa abordagem, de acordo com as recomendações da iniciativa [RE100](#). Consulte os Critérios técnicos RE100 e os Critérios de Qualidade de Escopo 2 na Orientação do Protocolo GHG para Escopo 2 para obter opções para o fornecimento ativo de eletricidade renovável.

<sup>13</sup> Para metas submetidas para validação oficial em 2024, o inventário mais recente não deve ser anterior a 2022 (ou seja, os anos mais recentes permitidos são 2022 e 2023).

<sup>14</sup> Por exemplo, usando o método de redução absoluta intersetorial, a ambição mínima das metas de escopo 1 e 2 de curto prazo é uma redução anual linear de 4,2% entre o ano base e o ano-objetivo, mais um ajuste para anos base posteriores a 2020. Além disso, para empresas que utilizem um ano base anterior ao ano mais recente, as metas de escopo 1 e/ou escopo 2 também devem ter ambição prospectiva suficiente.

Para se qualificar, as instituições financeiras que já obtenham eletricidade acima desses limites deverão manter ou aumentar a participação do uso de eletricidade renovável. As instituições financeiras que têm zero emissões de escopo 1 e abordarão as emissões de escopo 2 com uma meta de aquisição de eletricidade renovável também deverão definir uma meta para manter zero emissões de escopo 1.

FI-R9 – Compra de Calor e Vapor: ao modelar metas usando a Abordagem de Descarbonização Setorial (*Sectoral Decarbonization Approach*, SDA), as instituições financeiras deveriam modelar as emissões relacionadas ao calor e ao vapor comprados como se fossem parte de suas emissões diretas (ou seja, escopo 1).

FI-R10 – Considerações de Eficiência para Modelagem das Metas: se as instituições financeiras estiverem usando um método que ainda não incorpore ganhos de eficiência para um setor ou mercado específico (e a descarbonização projetada para o setor energético for baseada em um cenário de 1.5 °C), esses fatores deveriam ser considerados ao modelar metas de escopo 2 relacionadas à eletricidade.

## 5. REQUISITOS DE DEFINIÇÃO DE METAS DE ESCOPO 3 DE PORTFÓLIO

FI-C14 – Exigência para definir meta(s) em atividades de investimento e empréstimo: todas as IFs devem definir metas para suas atividades de investimento e empréstimo, conforme exigido pela FI-C15, independentemente da parcela das emissões quantificadas de escopo 3 de portfólio em comparação com as emissões totais de escopo 1, 2 e 3 da IF. As IFs podem escolher entre os métodos aplicáveis para definição de metas, por classe de ativo, conforme definido na Tabela 1.

FI-C15 – Limite da meta de portfólio: as instituições financeiras devem obrigatoriamente definir uma ou mais metas de curto prazo para atividades relevantes de seus portfólios de acordo com a Figura A-1, Tabela 1 e as seguintes disposições:<sup>15</sup>

- Atividades relevantes: as instituições financeiras devem determinar atividades relevantes com base em emissões<sup>16</sup> financiadas ou em uma métrica de ativos financeiros apropriada (como valor de empréstimo, valor investido e/ou ativos sob

<sup>15</sup> Embora a SBTi recomende aos bancos (ou seja, uma instituição financeira com uma licença bancária e um negócio bancário que componha a maioria de suas receitas) para abordar seus negócios de gestão de ativos em seus limites de escopos 1, 2 e 3, atualmente ela é opcional e pode ser excluída dos requisitos de cobertura do limite de metas de portfólio como uma exceção para esta versão dos critérios. Se tal exclusão for feita, ela deverá ser divulgada claramente na comunicação da meta (consulte a Tabela 3). Em situações em que surja ambiguidade em relação ao requisito mínimo de cobertura aplicável para uma atividade específica, incluindo suas especificações de setor/mercado, os critérios mais rigorosos prevalecerão.

<sup>16</sup> Se estiver usando emissões financiadas, deve ser divulgado um inventário completo para todas as “Atividades obrigatórias” e “Atividades opcionais” na Tabela 1 que devem incluir pelo menos as emissões de escopo 1 + 2 + 3 das atividades nos setores automotivo e de combustível fóssil e emissões de escopo 1 + 2 das atividades em todos os outros setores. A SBTi recomenda fortemente, no entanto, que as instituições financeiras incluam as emissões de escopo 1 + 2 + 3 das atividades em todos os setores. As estimativas de emissões são aceitáveis, com a expectativa de que a qualidade dos dados melhore ao longo do tempo. A SBTi exige divulgação abrangente e transparente da metodologia usada para medir emissões e recomenda a divulgação da qualidade dos dados. A SBTi identificou a *Global GHG Accounting and Reporting Standard for the Financial Industry by the Partnership for Carbon Accounting Financials* (PCAF) como uma abordagem livremente disponível para medir emissões financiadas em todo o portfólio ou em nível de ativos. Consulte o *SBTi Financial Sector Near-Term SBT Explanatory Document* para obter mais detalhes sobre a medição de emissões financiadas para facilitar a definição de metas.

gestão). A abordagem selecionada deve ser aplicada consistentemente na determinação do requisito<sup>17</sup> mínimo de cobertura de 67% e ao considerar a exclusão de materialidade de 5%.

- **Cobertura mínima:** as IFs devem garantir que suas metas coletivamente cubram pelo menos 67% do limite da meta de portfólio (*Portfolio Target Boundary*, PTB).

Para calcular a cobertura mínima, o denominador deve incluir o seguinte:

- Todas as “Atividades obrigatórias” na Tabela 1.
- Todas as “Atividades opcionais” na Tabela 1, sujeitas à seguinte exclusão:
  - Quaisquer “Atividades opcionais” dentro da gestão de ativos/investimentos/bens (asset/investment/wealth management, AIWM) e classes de ativos de empréstimo ao consumidor que representem menos de 40% de todas as “atividades obrigatórias” e “atividades opcionais” podem ser excluídas do denominador do PTB.

Para calcular a cobertura mínima, o numerador deve incluir todas as “Atividades obrigatórias” e/ou “Atividades opcionais” que são cobertas por metas. As IFs podem definir metas usando qualquer um dos métodos disponíveis especificados na Tabela 1.

- **Atividades obrigatórias:** as IFs devem garantir que suas metas cubram todas as “atividades obrigatórias” sujeitas à opção de exclusão de materialidade abaixo de 5%.
- **Exclusão de atividades não materiais:** as IFs podem excluir classes de subativos específicas categorizadas em “atividades obrigatórias” de suas metas, desde que essas classes de subativos constituam menos de 5% do limite da meta de portfólio. As exclusões devem se aplicar a todas as classes de subativos de maneira uniforme e não podem excluir nenhuma atividade relacionada a combustíveis fósseis.
- **Gestão de ativos/investimentos/bens:** a classe de ativos para AIWM se aplica a situações em que as instituições financeiras estão gerenciando fundos de investimento em nome de terceiros. Ativos que são de propriedade de uma instituição financeira, mas gerenciados por gerentes de ativos de terceiros, são considerados investimentos da própria instituição financeira e não da AIWM. Para fins de validação de metas, as instituições financeiras devem definir e divulgar os tipos de negócios de gestão de ativos com os quais estão envolvidas, que devem se alinhar com as seguintes categorias:
  - Mandatos discricionários se aplicam a situações em que a instituição financeira recebe o poder discricionário de um terceiro para tomar decisões de investimento (por exemplo, seleção de fundos, índices ou títulos), sem buscar aprovação prévia desse terceiro.
  - Os mandatos consultivos se aplicam a situações em que a instituição financeira fornece recomendações e faz investimentos em nome de um terceiro que estão sujeitos às instruções ou aprovação do terceiro.
    - Isso inclui situações em que a instituição financeira seleciona fundos para terceiros escolherem, mas, posteriormente, não tem controle sobre

---

<sup>17</sup> Esse requisito é separado do requisito de cobertura mínima de 67% para a classe de ativos de empréstimo corporativo.

decisões de investimento (por exemplo, seleção de fundos, índices ou títulos).

- Os mandatos somente de execução se aplicam a situações em que a instituição financeira executa apenas instruções de investimento e não tem controle sobre as decisões de investimento.

*Tabela 1. Cobertura obrigatória na definição de metas de portfólio para instituições financeiras*

Legenda

<b>Atividades obrigatórias</b>	
<b>Atividades opcionais</b>	
<b>Fora do escopo</b>	

Classe de ativos <sup>a</sup>	Classe de subativos	Especificações do setor/mercado	Requisito de cobertura mínima	Métodos aplicáveis <sup>b</sup>
Gestão de ativos/investimento/bens (AIWM) <sup>c</sup>	Mandatos discricionários	Ativos subjacentes são atividades obrigatórias	Consulte as respectivas classes de ativos	
		Ativos subjacentes são atividades opcionais	Opcional	Consulte as respectivas classes de ativos
		Ativos subjacentes estão fora do escopo	n/a	n/a
	Mandatos consultivos	Ativos subjacentes são atividades obrigatórias ou opcionais	Opcional	Consulte as respectivas classes de ativos
		Os ativos subjacentes estão fora do escopo	n/a	n/a
	Mandatos somente de execução (serviços de corretagem)	Os ativos subjacentes são atividades obrigatórias ou opcionais, ou fora do escopo	n/a	n/a
	Ativos sob custódia	O ativo subjacente	n/a	n/a

	(serviços de custódia)	é obrigatório, opcional ou fora do escopo		
Empréstimo ao consumidor	Hipotecas residenciais		Opcional	SDA
	Empréstimos de veículos motorizados		n/a	n/a
	Outros empréstimos ao consumidor		n/a	n/a
Financiamento de projetos	Financiamento de projetos de geração de eletricidade (direto e/ou via fundos)		100% da atividade do ano base (MWh)	SDA
	Financiamento de projetos de combustíveis fósseis (direto e/ou via fundos)		100% das emissões financiadas do ano base	SDA/FFF <sup>d</sup>
	Financiamento de projetos imobiliários (direto e/ou via fundos)		Opcional	SDA <sup>e</sup>
	Outros financiamentos de projetos (por exemplo, projetos/ativos de infraestrutura)		n/a	n/a
Empréstimo corporativo <sup>f</sup>	Empréstimos corporativos de longo prazo (mais de um ano) <sup>g</sup>	Geração de eletricidade (empresas de capital aberto e fechado)	100% da atividade do ano base (MWh) ou emissões financiadas	SDA/PC/TR
		Combustível fóssil (empresas de capital aberto e fechado)	100% do valor do empréstimo do ano base ou emissões financiadas	SDA/PC/TR/FFF <sup>d</sup>
		Todos os outros setores (empresas de capital aberto)	100% dentro do limite da meta de qualquer meta(s) de PC e/ou TR E 67% do valor do empréstimo do ano base ou emissões financiadas em todas as metas de SDA, PC e TR, a serem calculadas em qualquer combinação de empréstimos corporativos obrigatórios e opcionais e empréstimos de ativos imobiliários comerciais <sup>h</sup>	SDA/PC/TR
			Todos os outros	Opcional

		setores (empresas de capital fechado)		R
	Empréstimos corporativos de curto prazo <sup>9</sup> (um ano ou menos, como linha de crédito, <i>intraday</i> e facilidades de saque a descoberto)	Combustível fóssil (empresas de capital aberto e fechado)	100% do valor do empréstimo do ano base ou emissões financiadas	SDA/PC/TR/FFF <sup>d</sup>
		Geração de eletricidade e todos os outros setores (empresas de capital aberto e fechado)	Opcional	SDA/PC/TR
	Empréstimos para pequenas e médias empresas (PMEs) de longo e curto prazo <sup>i</sup>	Combustível fóssil (empresas de capital aberto e fechado)	100% do valor do empréstimo do ano base ou emissões financiadas	SDA/PC/TR/FFF <sup>d</sup>
		De acordo com a definição de SBTi ou definição regulatória nacional/regional	Opcional	SDA/PC/TR
	Empréstimos supranacionais, soberanos, subsoberanos (incluindo municipais), governamentais e de agências governamentais <sup>i</sup>		n/a	n/a
Capital <sup>k</sup> (investimento)	Ações ordinárias e preferenciais de empresas <sup>9</sup> e PMEs <sup>i</sup> e capital fechado (participações diretas e coinvestimentos)	Geração de eletricidade e combustível fóssil (empresas de capital aberto e fechado)	100%	SDA/PC/TR/FFF <sup>d</sup>
		Todos os outros setores (empresas de capital aberto)	100%	SDA/PC/TR
		Todos os outros setores (empresas de capital fechado)	De acordo com a Orientação de capital fechado da SBTi <sup>i</sup>	SDA/PC/TR
	Via Fundos (investidos em ativos, por exemplo, fundos negociados em bolsa, fundos mútuos, fundos de hedge, outros esquemas de investimento)	Geração de eletricidade e combustível fóssil (empresas de capital aberto e fechado)	100%	SDA/PC/TR/FFF <sup>d</sup>
		Todos os outros setores (empresas de capital aberto)	100%	SDA/PC/TR
		Todos os outros setores (empresas de capital aberto)	Opcional	SDA/PC/TR

	coletivo)	de capital fechado)		
		com estratégia não transparente <sup>m</sup>	n/a	n/a
	Via Fundo de fundos (fundos investidos em fundos)		Opcional	SDA/PC/TR
Renda fixa <sup>k,n</sup> (investimento)	Títulos corporativos <sup>g</sup> e PME <sup>i</sup> e dívida privada (participações diretas e coinvestimentos)	Geração de eletricidade e combustível fóssil (empresas de capital aberto e fechado)	100%	SDA/PC/TR/FFF <sup>d</sup>
		Todos os outros setores (empresas de capital aberto)	100%	SDA/PC/TR
		Todos os outros setores (empresas de capital fechado)	Opcional	SDA/PC/TR
	Via Fundos (investidos em ativos, por exemplo, fundos negociados em bolsa, fundos mútuos, fundos de <i>hedge</i> , outros esquemas de investimento coletivo)	Geração de eletricidade e combustível fóssil (empresas de capital aberto e fechado)	100%	SDA/PC/TR/FFF <sup>d</sup>
		Todos os outros setores (empresas de capital aberto)	100%	SDA/PC/TR
		Todos os outros setores (empresas de capital fechado)	Opcional	SDA/PC/TR
		com estratégia não transparente <sup>m</sup>	n/a	n/a
	Via Fundo de fundos (fundos investidos em fundos)		Opcional	SDA/PC/TR
	Renda fixa securitizada, incluindo títulos garantidos por ativos, títulos garantidos por hipotecas, títulos cobertos (participações diretas ou via fundos)		Opcional (se um método estiver disponível para os ativos subjacentes, como ativos imobiliários) ou fora do escopo	SDA
	Títulos supranacionais, soberanos, subsoberanos (incluindo municipais), governamentais e de agências governamentais (participações diretas ou via fundos) <sup>j</sup>		n/a	n/a
Imóveis <sup>o</sup>	Empréstimos ao consumidor:		Opcional	SDA

	hipotecas residenciais			
	Financiamento de projetos imobiliários (construção)		Opcional	SDA <sup>e</sup>
	Empréstimos para fins gerais para empresas imobiliárias		Veja a classe de ativos de empréstimo corporativo	
	Empréstimos de ativos imobiliários comerciais de longo prazo (mais de um ano) (edifícios residenciais e de serviços) <sup>p</sup>		67% da atividade do ano base (m <sup>2</sup> ) ou emissões financiadas	SDA
	Empréstimos de ativos imobiliários comerciais de curto prazo (de um ano ou menos) <sup>p</sup>		Opcional	SDA
	Investimento direto em ativos imobiliários (para uso próprio ou para fins de investimento, se ainda não estiver coberto pelas metas de categorias 1 a 14 do escopo 1 + 2 e/ou escopo 3)		67% da atividade do ano base (m <sup>2</sup> ) ou emissões financiadas	SDA
	Renda variável e fixa (investimento em empresas imobiliárias)		Consulte as respectivas classes de ativos	
	Investimento em fundos imobiliários (empresas de capital aberto e fechado)	REITs e empresas imobiliárias (empresas de capital aberto)	100%	SDA/PC/TR
		Ativos imobiliários	67% da atividade do ano base (m <sup>2</sup> ) ou emissões financiadas	SDA
		REITs e empresas imobiliárias (empresas de capital fechado)	Opcional	SDA/PC/TR
Outro <sup>q</sup>	Dinheiro e equivalentes a dinheiro <sup>r</sup>		n/a	n/a
	Derivativos		n/a	n/a
	Subscrição de capital e dívida, serviços de consultoria (por exemplo, fusões e aquisições)		n/a	n/a
	Negociação de <i>commodities</i>		n/a	n/a
	Subscrição de seguro, resseguro, garantias de crédito		n/a	n/a

**Observações:**

<sup>a</sup> O financiamento de ativos se enquadra no escopo 3, emissões de categorias 1 a 14. Separadamente, o financiamento islâmico deve ser categorizado na classe de ativos listada na Tabela 1 que seja mais próxima na natureza contábil (por exemplo, sukuk como renda fixa).

<sup>b</sup> SDA (Sectoral Decarbonization Approach)= Abordagem de Descarbonização Setorial da SBTi ou orientação específica do setor; PC (Portfolio Coverage) = Cobertura do portfólio SBT; TR (Temperature Rating) = Classificação de temperatura; FFF = (Fossil Fuel Finance Targets) Metas de financiamento de combustíveis fósseis,

<sup>c</sup> Embora a SBTi recomende que os bancos (ou seja, instituições financeiras com uma licença bancária e um negócio bancário que componha a maioria de suas receitas) abordem seus negócios de gestão de ativos em

seus limites de escopos 1, 2 e 3, atualmente isso é opcional e pode ser excluído dos requisitos de cobertura do limite de meta do portfólio como uma exceção sob esta versão dos critérios. Se tal exclusão for feita, ela deverá ser divulgada claramente na comunicação da meta (consulte a Tabela 3). Em termos de requisitos mínimos de cobertura para instituições financeiras que cobrem seus negócios de gestão de ativos, se uma FI gerencia ou administra ativos sob mandatos discricionários (que são necessários) e consultivos (opcionais) que se enquadram no limite de metas de portfólio e são investidos em títulos corporativos (obrigatórios), dívida privada (opcional) e títulos soberanos (fora do escopo), então apenas os títulos corporativos sob mandatos discricionários devem ser cobertos pelas metas, enquanto a dívida privada sob mandatos discricionários e consultivos e os títulos corporativos sob mandatos consultivos são opcionais (mas ainda sujeitos ao requisito de cobertura de 67% do limite de metas de portfólio). Enquanto isso, todos os ativos sob mandatos apenas de execução estão fora do escopo, sejam eles investidos em títulos corporativos, dívida privada ou títulos soberanos.

<sup>d</sup> As IFs requeridas a definir metas para o setor de combustíveis fósseis de acordo com os requisitos de cobertura descritos na Tabela 1 podem definir tais metas usando qualquer um dos métodos disponíveis especificados na Tabela 1 ou usar os requisitos descritos em FI-C17.4. Espera-se que o método SDA esteja disponível após a publicação da SBTi Oil and Gas Sector Guidance.

<sup>e</sup> Consulte as próximas [Orientações do Setor de Edifícios](#) para metas de emissões incorporadas.

<sup>f</sup> As instituições financeiras podem selecionar o valor em aberto do empréstimo, o valor do compromisso do empréstimo ou a exposição à inadimplência como o numerador do fator de atribuição usado para calcular as emissões financiadas para empréstimos corporativos. No entanto, as instituições financeiras devem aplicar isso de forma consistente (ou seja, elas podem não mudar) durante o período da meta.

<sup>g</sup> Para os fins da Tabela 1, “corporativo” inclui as IFs. Por exemplo, os títulos corporativos incluem títulos emitidos por instituições financeiras.

<sup>h</sup> Por exemplo, se uma instituição financeira decidir definir uma meta para atingir 50% de cobertura do portfólio das SBTs em seus empréstimos corporativos, ela deve visar metade de todos os seus mutuários com metas validadas pela SBTi, e não metade de 67% de seus mutuários com metas validadas pela SBTi, uma vez que os dados (se um mutuário tem ou não uma meta validada pela SBTi neste caso) não sejam um problema. Se as metas de SDA, bem como as metas de PC e/ou TR, forem definidas para empréstimos corporativos, as metas de PC e/ou TR devem ter 100% de cobertura dentro de seus limites de meta, e todas as metas de SDA, PC e/ou TR combinadas devem atender ao requisito mínimo de cobertura de 67%. Por exemplo, se uma instituição financeira tinha US\$ 25 de empréstimos no total e cobriu 50% de seus US\$ 10 em empréstimos corporativos para “todos os outros setores” com metas de SDA e 100% de seus US\$ 15 em empréstimos de pequenas e médias empresas com uma meta de PC, então a instituição financeira pode ser considerada como tendo atendido ao requisito mínimo de cobertura de 67%  $[(50\% * US\$ 10) + (100\% * US\$ 15)] / (\$ 10 + US\$ 15) = 80\%$ . Se usar emissões financiadas para calcular a cobertura da meta, as emissões de escopo 1 + 2 + 3 das empresas do portfólio nos setores automotivo e de combustível fóssil devem ser incluídas no cálculo, enquanto as emissões de escopo 1 + 2 das empresas do portfólio em “todos os outros setores” devem ser incluídas. A SBTi, no entanto, recomenda fortemente que as instituições financeiras incluam as emissões de escopo 1 + 2 + 3 das empresas do portfólio em todos os setores e vão além dos requisitos mínimos de cobertura.

<sup>i</sup> Como a definição de pequenas e médias empresas (PMEs) pode variar de região para região, as IFs devem usar a definição de SBTi ou as definições regulatórias nacionais ou regionais relevantes para determinar os requisitos de cobertura aplicáveis na Tabela 1. Para validação de metas, as empresas podem definir metas por meio da rota de validação simplificada se atenderem à definição de SBTi de um PME ou podem optar por definir metas por meio da rota de validação padrão. Para obter mais informações sobre a definição da SBTi e a opção de definição de metas para PMEs, consulte nossas [Perguntas frequentes sobre a rota de definição de metas para PMEs](#).

<sup>j</sup> Atualmente, a SBTi não valida metas para cidades, governos locais, instituições do setor público, instituições educacionais ou organizações sem fins lucrativos. No entanto, a propriedade do governo não significa necessariamente que uma entidade seja uma instituição do setor público. Se o objetivo principal de uma entidade for atender às necessidades e interesses públicos (acima dos motivos de lucro), então ela pode ser considerada uma instituição do setor público. Se uma entidade opera em um mercado comercial ou tem uma orientação comercial e tem como objetivo gerar lucros enquanto presta serviços, então ela pode ser considerada para validação da meta.

<sup>k</sup> Os requisitos de cobertura para investimentos em renda variável e fixa se aplicam a todos os títulos no livro bancário, enquanto os títulos no livro de negociação são opcionais e os ativos que já foram vendidos estão fora do escopo.

<sup>l</sup> Todas as instituições financeiras devem incluir seus investimentos em *private equity* com base nos requisitos fornecidos na [SBTi Private Equity Sectoral Guidance](#). Observe que as metas são atualmente necessárias

apenas para um investimento em *private equity* se a instituição financeira fizer parte do conselho da empresa do portfólio, entre outras condições.

<sup>m</sup> Esta opcionalidade é restrita aos casos em que a divulgação de participações subjacentes nega a estratégia de investimento (por exemplo, alguns fundos de *hedge*).

<sup>n</sup> Os investimentos de renda fixa incluem títulos conversíveis e outros instrumentos híbridos.

<sup>o</sup> Os ativos imobiliários sem emissões operacionais estão fora do escopo.

<sup>p</sup> Empréstimos de ativos imobiliários comerciais referem-se a todos os empréstimos para a compra, refinanciamento, manutenção ou operação de ativos imobiliários (ou seja, edifícios residenciais e de serviço) que não são fornecidos aos consumidores. Empréstimos para fins gerais para fundos de investimento imobiliário (*real estate investment trusts*, REITs) ou empresas imobiliárias podem ser incluídos em “todos os outros setores” de empréstimos corporativos.

<sup>q</sup> Os métodos de contabilidade de emissões e definição de metas são necessários antes que as atividades fora do escopo possam entrar no escopo. A possível adição de novas classes de ativos pode ser explorada sob o SBTi FI Net-Zero Standard.

<sup>r</sup> Equivalentes a dinheiro podem incluir *commercial paper*, certificados de depósito, depósitos a prazo, aceite bancário e acordos de recompra de curto prazo.

Fonte: Autores, 2024.

**FI-C16 – Ano base e progresso até o momento:** a escolha do ano base deve representar as atividades da instituição financeira e não deve ser anterior a 2015. Metas que já foram alcançadas até a data em que forem enviadas à SBTi não são aceitáveis. A SBTi usa o ano em que a meta é submetida à iniciativa (ou os dados mais recentes) para avaliar a ambição prospectiva. Os dados mais recentes não devem ser anteriores a dois anos antes do ano de envio.

**FI-C17.1 – Metas de descarbonização setorial (SDA):**<sup>18</sup> as metas das instituições financeiras que usam a SDA são consideradas aceitáveis quando as seguintes condições são atendidas:

- **Limite:** as instituições financeiras devem definir metas de SDA para seus ativos imobiliários, bem como financiamento de projetos de geração de eletricidade, conforme especificado na Tabela 1. As metas de SDA também podem ser definidas para outras atividades listadas na Tabela 1, como hipotecas residenciais, empréstimos corporativos, patrimônios de capital aberto e fechado e dívida para setores para os quais a orientação setorial específica da SBTi está disponível.
- **Ambição:** as metas de SDA de portfólio devem atender ao nível mínimo de ambição indicado por métodos setoriais específicos para metas alinhadas a 1.5 °C. Quando a meta de 1.5 °C para um setor não estiver disponível, uma meta alinhada a bem abaixo de 2°C (*well below 2°C, WB2C*) pode ser usada. As instituições financeiras podem usar quaisquer cenários climáticos alinhados a 1.5 °C, desde que suas metas de intensidade física sejam iguais ou maiores do que o nível mínimo de ambição exigido pela ferramenta SBTi apropriada.

As instituições financeiras que já financiam apenas projetos de eletricidade renovável (que também podem incluir projetos e ativos, como armazenamento de energia e outras infraestruturas de energia diretamente relacionadas) no ano base podem definir metas para continuar a fazê-lo até 2030.

<sup>18</sup> A Abordagem de descarbonização setorial (*Sectoral Decarbonization Approach, SDA*) é um método para definir metas de intensidade física que usa convergência de intensidade de emissões. Uma meta de intensidade é definida por uma redução nas emissões em relação a uma métrica de negócios específica, como a produção da empresa (por exemplo, tonelada de CO<sub>2</sub>e por tonelada de produto produzido). Consulte o *Financial Sector Near-Term SBT Explanatory Document* para obter mais informações sobre o método SDA.

Separadamente, as instituições financeiras que atendem a todas as condições a seguir podem definir uma meta de manutenção de intensidade de emissões até 2030 para um portfólio de financiamento de projetos de geração de eletricidade:

- i. Uma intensidade de emissões do portfólio que seja igual ou inferior ao nível de intensidade do setor em 2030 em uma trajetória alinhada a 1.5°C para o setor de energia (100 gCO<sub>2</sub>e/kWh).
- ii. Pelo menos 80% de financiamento de projetos de geração de eletricidade renovável ou de emissão zero.
- iii. Um compromisso de manter a intensidade das emissões do ano base do portfólio até 2030 e financiar apenas projetos de geração de eletricidade alinhados a 1.5 °C,
  - o em que o financiamento alinhado a 1.5°C para o setor de energia é definido como um compromisso de financiar apenas a nova capacidade de fontes de emissão zero e/ou exposição adicional à capacidade existente se a infraestrutura tiver um plano de redução de emissões consistente com limitar o aquecimento a 1.5°C sem *overshoot* ou com *overshoot* limitado.

As instituições financeiras que atendem às seguintes condições podem definir uma meta de manutenção de intensidade de emissões até 2030 para um portfólio de investimento ou empréstimo de ativos imobiliários:

- i. Uma intensidade de emissões do portfólio igual ou inferior ao nível de intensidade do setor em 2030 em uma trajetória alinhada a 1.5°C para o setor imobiliário (com base na orientação setorial específica da SBTi).
  - ii. Um compromisso de manter a intensidade das emissões do portfólio do ano base até 2030 e financiar apenas ativos imobiliários alinhados a 1.5°C,
    - o em que o financiamento alinhado a 1.5°C para o setor imobiliário é definido como um compromisso de financiar apenas novos desenvolvimentos prontos para carbono zero (ou seja, a classe de eficiência energética mais alta com base em esquemas de classificação locais e usa energia renovável diretamente ou um suprimento de energia que será totalmente descarbonizado até 2050, como eletricidade ou aquecimento urbano) e/ou desenvolvimentos existentes se tiverem um plano de redução de emissões consistente com limitar o aquecimento a 1.5 °C sem *overshoot* ou com *overshoot* limitada.
- **Prazo:** as metas SDA de portfólio devem cobrir um mínimo de cinco anos e um máximo de dez anos a partir da data em que elas forem submetidas à SBTi para validação oficial.<sup>19</sup> A SBTi recomenda que o mesmo ano base seja usado para todas as metas SDA e que o ano mais recente seja usado como o ano base. A SBTi incentiva as instituições financeiras a desenvolver metas adicionais de longo prazo de acordo com o *SBTi FI Net-Zero Standard* após sua publicação.
  - **Escopo das emissões do mutuário e/ou do investido:** as FIs devem definir metas para

---

<sup>19</sup> Para as metas enviadas para validação oficial no primeiro semestre de 2024, os anos-objetivo válidos são de 2028 a 2033, incluso. Para as metas enviadas no segundo semestre de 2024, os anos-objetivo válidos estão entre 2029 e 2034, incluso.

escopos de emissões, conforme exigido pela orientação setorial específica da SBTi.<sup>20</sup>

FI-C17.2 – Metas de cobertura de portfólio: as metas das instituições financeiras para impulsionar a adoção de metas de redução de emissões baseadas na ciência por seus mutuários e/ou investidos são consideradas aceitáveis quando as seguintes condições são atendidas:

- Limite: as FIs devem definir metas de engajamento para atividades conforme especificado na Tabela 1.
- Ambição: as instituições financeiras devem se comprometer a fazer com que uma parte de seus mutuários e/ou investidos defina suas próprias metas validadas pela SBTi, de modo que estejam em um caminho linear para 100% de cobertura do portfólio até 2040 (usando uma abordagem de ponderação).<sup>21</sup> O cumprimento das metas de cobertura do portfólio significa que a SBTi aprovou os SBTs dos mutuários e/ou investidos.
- Abordagem de ponderação: as FIs devem usar uma das abordagens de ponderação na *SBTi Finance Tool* (listada no Anexo D do *Financial Sector Near-Term SBT Explanatory Document*) de forma consistente durante todo o período da meta. Como o método de Cobertura do Portfólio (Portfolio Coverage, PC) é binário, as FIs podem substituir o resultado do método de Classificação de Temperatura para as empresas (ou seja, TS na fórmula) pelo resultado da avaliação de PC: 1 se a empresa tiver uma meta aprovada pela SBTi ou 0 se a empresa não tiver uma meta aprovada pela SBTi. Isso significa que as instituições financeiras podem usar os mesmos métodos de ponderação para Classificação de Temperatura e Cobertura de Portfólio; elas devem simplesmente substituir TS por PC na fórmula.
- Prazo: o ano-objetivo das metas de Cobertura de Portfólio das IFs deve ser qualquer ano até 2030, incluso, ou dentro de um máximo de cinco anos a partir da data em que as metas são submetidas à SBTi para validação oficial.<sup>22</sup> As IFs também podem definir uma segunda meta de 100% de Cobertura de Portfólio de longo prazo, mas somente se for adicional a uma que atenda ao prazo mencionado acima. O mesmo ano base deve ser usado para todas as metas de Cobertura de Portfólio, e a SBTi recomenda escolher o ano mais recente como o ano base.
- Escopo das emissões do mutuário e/ou do investido: os mutuários e/ou investidos das instituições financeiras devem seguir os critérios mais recentes da SBTi exigidos para as empresas a partir da data de apresentação de sua meta, a fim de definir metas baseadas na ciência. Por exemplo, as metas de curto prazo para empresas devem cobrir pelo menos 67% das emissões de escopo 3 quando suas emissões de escopo 3 forem maiores do que 40% das emissões totais de escopo 1, 2 e 3.

<sup>20</sup> Uma lista de orientações e requisitos específicos do setor está disponível nos Indicadores de avaliação de critérios SBTi.

<sup>21</sup> Por exemplo, uma IF começando com 10% de cobertura em 2020 precisaria aumentar a cobertura em 4,5% ao ano  $((100\% - 10\%)/(2040 - 2020))$  e alcançar pelo menos 32,5%  $(10\% + [(2025 - 2020) \times 4,5\%])$  de cobertura até 2025.

<sup>22</sup> Por exemplo, para metas submetidas para validação oficial no primeiro semestre de 2026, os anos-objetivo válidos são até 2030, incluso. Para as metas submetidas no segundo semestre de 2026, os anos-objetivo válidos são até 2031, incluso.

FI-C17.3 – Metas de classificação de temperatura do portfólio (*Temperature Rating*): as metas das instituições financeiras para alinhar a classificação de temperatura de seus portfólios com as metas de temperatura estabelecidas no Acordo de Paris são consideradas aceitáveis quando as seguintes condições são atendidas:

- Limite: as IFs devem definir metas de classificação de temperatura do portfólio para atividades conforme especificado na Tabela 1.
- Ambição: as instituições financeiras devem alinhar as pontuações de temperatura do escopo 1 e 2 do portfólio com um cenário mínimo de 1.5 °C e, além disso, alinhar as pontuações de temperatura do escopo 1, 2 e 3 do portfólio com um cenário mínimo de bem abaixo de 2°C até 2040 (*well below 2°C*, WB2C). O alinhamento com cenários mais ambiciosos, como 1.5 °C em todos os escopos, é altamente incentivado. As instituições financeiras devem se comprometer a reduzir suas pontuações de temperatura de portfólio de forma que estejam em um caminho linear para a meta declarada até 2040.<sup>23</sup> As IFs devem definir metas separadas para os escopos 1 e 2 e para os escopos 1, 2 e 3.
- Metodologia: as instituições financeiras devem calcular as pontuações de temperatura específicas da empresa e os níveis de alinhamento de temperatura do portfólio de acordo com a metodologia usada pela SBTi para classificação de temperatura publicada. As pontuações de temperatura podem ser calculadas usando a [ferramenta](#) de código aberto SBTi ou outras pontuações de temperatura de terceiros produzidas de acordo com este método.<sup>24</sup>
- Consistência dos dados: as IFs devem usar a mesma fonte de pontuações de temperatura consistentemente durante todo o período da meta ou reformular a linha de base se a fonte de pontuações de temperatura mudar durante o período da meta.
- Abordagem de ponderação: as IFs devem usar uma das abordagens de ponderação na *Finance Tool* (listada no Anexo D do *Financial Sector Near-Term SBT Explanatory Document*) de forma consistente durante todo o período da meta.
- Prazo: o ano-objetivo das metas de Classificação de Temperatura de Portfólio das IFs deve ser qualquer ano até 2030, incluso, ou dentro de um máximo de cinco anos a partir da data em que as metas são submetidas à SBTi para validação oficial.<sup>25</sup> O

<sup>23</sup> Por exemplo, uma IF que define uma meta de classificação de temperatura com um ano base de 2021, ano-objetivo de 2027, iniciando a pontuação de temperatura do escopo 1 + 2 do portfólio de 2.8 °C, iniciando a pontuação de temperatura do escopo do portfólio 1 + 2 + 3 de 3.0 °C, e uma meta de alinhamento de temperatura de 1.5 °C para o escopo 1 + 2 e o escopo 1 + 2 + 3 precisaria atingir pelo menos uma pontuação de temperatura de ~2,38 °C no escopo do portfólio 1 + 2 [ $2,8\text{ °C} - (2,8\text{ °C} - 1,5\text{ °C}) / (2040 - 2021) * (2027 - 2021)$ ] e uma pontuação de temperatura de ~2,52 °C no escopo do portfólio 1 + 2 + 3 [ $3,0\text{ °C} - (3,0\text{ °C} - 1,5\text{ °C}) / (2040 - 2021) * (2027 - 2021)$ ] até 2027.

<sup>24</sup> Para fins de validação do meta, as instituições financeiras devem fornecer as seguintes informações ao submeter metas para validação oficial: (1) o provedor de dados e a ferramenta usada (por exemplo, Ferramenta SBTi usando dados de [nome do fornecedor], ou pontuações de temperatura de [nome do fornecedor]), e um link para a documentação pública declarando a aplicação da metodologia de classificação de temperatura publicada pelo provedor de pontuação; e (2) os dados publicados do cenário do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC) a 1,5 °C usados; e (3) a abordagem de ponderação usada para gerar uma classificação de temperatura no nível do portfólio; e (4) a porcentagem de emissões de GEE do portfólio e/ou o valor do portfólio que é coberto por metas públicas e a porcentagem de emissões de GEE do portfólio e/ou o valor do portfólio que é avaliado usando pontuações-padrão no ano do relatório. As partes interessadas são aconselhadas a consultar a [página da web das instituições financeiras](#) da SBTi para obter a documentação e a ferramenta mais recentes.

<sup>25</sup> Por exemplo, para metas enviadas para uma validação oficial no primeiro semestre de 2026, os anos-meta válidos são até 2030, incluso. Para as metas enviadas no segundo semestre de 2026, os anos-meta válidos são até 2031, incluso.

mesmo ano base deve ser usado para todas as metas de Classificação de Temperatura, e a SBTi recomenda que se escolha o ano mais recente como o ano base. A SBTi incentiva as instituições financeiras a desenvolver metas de longo prazo de acordo com o *SBTi FI Net-Zero Standard* a partir de sua publicação.

- **Escopo das emissões do mutuário e/ou do investido:** as pontuações de temperatura são calculadas para as emissões de escopos 1 e 2 e 1, 2 e 3 dos mutuários das instituições financeiras, para as quais as instituições financeiras devem definir metas separadas. A pontuação de temperatura da matriz da empresa do portfólio pode ser usada se as pontuações de temperatura não estiverem disponíveis para a empresa do portfólio.

**FI-C17.4 – Metas de financiamento de combustíveis fósseis:** as IFs requeridas a definir metas para o setor de combustíveis fósseis podem definir tais metas usando qualquer um dos métodos disponíveis especificados na Tabela 1 ou usar os requisitos descritos nesta seção.

*Tabela 2. Definições e escopo das metas de financiamento de combustíveis fósseis*

	<b>Divulgação</b>	<b>Interrupção (halt)</b>	<b>Transição</b>	<b>Eliminação gradual</b>
<b>Empresa de carvão</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Empresas listadas na <i>Global Coal Exit List</i> (GCEL); ou</li> <li>• Empresas com <math>\geq 10\%</math> da receita da cadeia de valor do carvão; ou</li> <li>• Ambas as opções acima</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Empresas listadas na GCEL com planos de expansão (de acordo com GCEL); ou</li> <li>• Empresas com <math>\geq 10\%</math> da receita da cadeia de valor do carvão com planos de expansão (ou também sem, se incapazes de determinar planos de expansão); ou</li> <li>• Ambas as opções acima</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Empresas listadas na GCEL (que não são cobertas por uma meta de geração de eletricidade); ou</li> <li>• Empresas com <math>\geq 10\%</math> da receita da cadeia de valor do carvão (que não são cobertas por uma meta de geração de eletricidade); ou</li> <li>• Ambas as opções acima</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Empresas listadas na GCEL; ou</li> <li>• Empresas com <math>\geq 10\%</math> da receita da cadeia de valor do carvão; ou</li> <li>• Ambas as opções acima</li> </ul>

<p><b>Projeto de carvão</b></p>	<p>Projetos delimitados com <math>\geq 10\%</math> da receita da cadeia de valor do carvão</p>	<p>Projetos delimitados envolvidos em novas minas de carvão, extensões ou expansões de minas de carvão ou novas usinas de energia a carvão com emissões reduzidas</p>	<p>Projetos delimitados com <math>\geq 10\%</math> da receita da cadeia de valor do carvão (que não são cobertas por uma meta de geração de eletricidade)</p>	<p>Projetos com delimitados com <math>\geq 10\%</math> da receita da cadeia de valor do carvão</p>
<p><b>Cadeia de valor do carvão</b></p>	<p>As instituições financeiras devem divulgar a definição usada ao fornecer códigos da indústria (e outras informações relevantes para atividades sem um código específico da indústria), que devem incluir pelo menos exploração, mineração ou extração e desenvolvimento ou expansão de minas para todas as classes de carvão térmico, bem como usinas de energia (que usam carvão), com uma recomendação para incluir também carvão metalúrgico e outros segmentos da cadeia de valor.</p>			
<p><b>Empresa de petróleo e gás</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Empresas listadas na <i>Global Oil and Gas Exit List</i> (GOGEL) e todas as Empresas nacionais de petróleo; ou</li> <li>• Empresas com <math>\geq 10\%</math> da receita da cadeia de valor de petróleo e gás; ou</li> <li>• Ambas as opções acima</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Empresas listadas na GOGEL com planos de expansão (de acordo com a GOGEL); ou</li> <li>• Empresas com <math>\geq 10\%</math> da receita da cadeia de valor do petróleo e gás com planos de expansão (ou também sem, se incapazes de determinar planos de expansão); ou</li> <li>• Empresas de qualquer</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Empresas listadas na GOGEL e em todas as empresas nacionais de petróleo que estejam no segmento upstream da cadeia de valor de petróleo e gás; ou</li> <li>• Empresas com <math>\geq 10\%</math> da receita da cadeia de valor de petróleo e gás que estejam no segmento <i>upstream</i>; ou</li> <li>• Ambas as opções acima</li> </ul>	<p>n/a</p>

		<p>tipo que recebam atividades financeiras da instituição financeira (incluindo financiamento com uso conhecido de recursos) dedicadas a novas atividades de petróleo e gás <i>upstream</i> de longo prazo e infraestrutura <i>midstream</i> dedicada a novas atividades de petróleo e gás <i>upstream</i> de longo prazo; ou</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Qualquer mistura dos itens acima</li> </ul>		
<b>Projeto de petróleo e gás</b>	Projetos delimitados com $\geq 10\%$ da receita da cadeia de valor de petróleo e gás	Novos projetos <i>upstream</i> de longo prazo de petróleo e gás e infraestrutura <i>midstream</i> dedicada a novos projetos <i>upstream</i> de longo prazo de petróleo e gás	Projetos delimitados com $\geq 10\%$ da receita da cadeia de valor de petróleo e gás que estejam no segmento <i>upstream</i>	n/a
<b>Cadeia de valor de petróleo e gás</b>	As instituições financeiras devem divulgar a definição usada ao fornecer códigos da indústria (e outras informações relevantes para atividades sem um código específico da indústria), que devem incluir pelo menos exploração, extração e desenvolvimento ou expansão			n/a

	de campos, com uma recomendação para incluir também outros segmentos da cadeia de valor.			
<b>Escopo mínimo necessário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Divulgação de métricas financeiras para todas as Atividades obrigatórias, opcionais e fora do escopo na Tabela 1 (relacionadas ao setor de combustíveis fósseis)</li> <li>Divulgação de emissões de GEE para todas as Atividades obrigatórias e opcionais na Tabela 1 (relacionadas ao setor de combustíveis fósseis)</li> </ul>	Todas as Atividades obrigatórias, opcionais* e fora do escopo* na Tabela 1 (relacionadas ao setor de combustíveis fósseis)	Todas as Atividades obrigatórias e opcionais* na Tabela 1 (relacionadas ao setor de combustíveis fósseis)	Todas as Atividades obrigatórias, opcionais* e fora do escopo* na Tabela 1 (relacionadas ao setor de combustíveis fósseis)

\* Para a classe de ativos de gestão de ativos/investimento/bens (AIWM), são necessários apenas mandatos discricionários de acordo com esses critérios.

- Limite:** as instituições financeiras devem definir metas para seus projetos e empresas relacionados a combustíveis fósseis, conforme descrito na Tabela 2 e abaixo, que substituem os requisitos de cobertura na Tabela 1.
  - Empresa de carvão:** salvo disposição em contrário na Tabela 2, as instituições financeiras devem definir as empresas de carvão como aquelas listadas na [Global Coal Exit List, GCEL](#)<sup>26</sup> E/OU empresas com 10% ou mais das receitas da cadeia de valor do carvão.
  - Projeto de carvão:** salvo disposição em contrário na Tabela 2, as instituições financeiras devem definir projetos de carvão como projetos delimitados com 10% ou mais de sua receita gerada na cadeia de valor do carvão.
  - Cadeia de valor do carvão:** ao usar um limite de receita, a instituição financeira deve divulgar como os projetos e/ou empresas foram determinados como estando no escopo da cadeia de valor do carvão, fornecendo códigos da indústria de um sistema de classificação da indústria, como o Sistema de classificação da indústria norte-americana (North American Industry

<sup>26</sup> O uso de listas de terceiros dentro dos critérios do método de metas de financiamento de combustíveis fósseis destina-se a fornecer orientação e suporte para processos de definição de metas. Embora as listas aqui mencionadas tenham sido incluídas para os fins desta versão dos critérios, a SBTi pretende revisar seus procedimentos de avaliação e inclusão de listas de terceiros periodicamente.

Classification System, NAICS), Padrão de classificação da indústria global (Global Industry Classification Standard (GICS), Classificação industrial padrão (Standard Industrial Classification, SIC) ou Nomenclatura de Atividades econômicas (Nomenclature of Economic Activities, NACE) e outras informações relevantes para atividades sem um código específico da indústria. Isso deve incluir pelo menos exploração, extração e desenvolvimento ou expansão de minas para todas as classes de carvão térmico, bem como usinas de energia (que usam carvão). A SBTi também recomenda incluir todas as classes de carvão metalúrgico e outros segmentos da cadeia de valor, como serviços de mineração; qualquer transporte e logística dedicados; processamento; armazenamento; comércio; e quaisquer serviços dedicados a apoiar a cadeia de valor do carvão (por exemplo, operações e manutenção; engenharia, aquisição e construção).

- Empresa de petróleo e gás: a menos que especificado de outra forma na Tabela 2, as IFs devem definir empresas de petróleo e gás como aquelas listadas na [Global Oil and Gas Exit List](#) (GOGEL) e todas as empresas nacionais de petróleo (ou seja, empresas de petróleo e gás de propriedade total ou majoritária de um governo nacional) E/OU empresas com 10% ou mais das receitas da cadeia de valor de petróleo e gás.
  - Projeto de petróleo e gás: salvo disposição em contrário na Tabela 2, as instituições financeiras devem definir projetos de petróleo e gás como projetos delimitados com 10% ou mais de sua receita gerada na cadeia de valor do petróleo e gás.
  - Cadeia de valor de petróleo e gás: ao usar um limite de receita, a instituição financeira deve divulgar como os projetos e/ou empresas foram determinados como estando no escopo da cadeia de valor de petróleo e gás ao fornecer códigos do setor de um sistema de classificação do setor, como NAICS, GICS, SIC ou NACE e outras informações relevantes para atividades sem um código específico do setor. Isso deve incluir pelo menos a exploração, extração e desenvolvimento ou expansão de campos. A SBTi também recomenda incluir outros segmentos da cadeia de valor, como infraestrutura de transporte e distribuição, terminais, armazenamento, gás natural liquefeito, gás de petróleo liquefeito, gás para líquidos, refino, transporte de produtos, comércio, marketing e varejo.
- Divulgação: as instituições financeiras devem se comprometer, por meio de uma política publicamente disponível e publicada antes do envio da meta baseada na ciência da instituição financeira, a divulgar publicamente e anualmente informações em um nível de portfólio para oferecer um nível de transparência que ajude as partes interessadas a entender a extensão das atividades financeiras relacionadas a projetos e empresas de combustíveis fósseis. As IFs devem divulgar os seguintes dados anualmente, em um momento fixo (por exemplo, o último dia do ano fiscal da IF), começando no ano do envio da meta.
    - Métricas financeiras (por exemplo, valor em dólares de empréstimos, investimentos e ativos sob gestão; volume de subscrição de dívida e capital; prêmios de subscrição de seguros) para todas as atividades obrigatórias, atividades opcionais e atividades fora do escopo da IF (conforme a Tabela 1)

relacionadas a projetos e empresas (conforme definido na Tabela 2) no (i) setor de carvão separadamente e (ii) setores de petróleo e gás juntos ou separadamente.

- Emissões absolutas totais de GEE (escopos 1, 2 e 3 em agregado ou separadamente), ou seja, todos os GEE relevantes (incluindo metano), atribuídos às atividades obrigatórias e atividades opcionais da IF (conforme Tabela 1) relacionadas a projetos e empresas (conforme definido na Tabela 2) no (i) setor de carvão separadamente e (ii) setores de petróleo e gás juntos ou separadamente.

As IFs podem fornecer os pontos de dados acima em granularidade adicional (por exemplo, por segmentos *upstream*, *midstream* e *downstream* da cadeia de valor). A SBTi recomenda que os pontos de dados sejam medidos com base na média ponderada pelo tempo e divulgados juntamente com a metodologia de cálculo usada. As instituições financeiras também deveriam divulgar as emissões de metano atribuídas às suas atividades financeiras no setor de combustíveis fósseis, bem como o financiamento para a desativação permanente das atividades e capacidade de produção de combustíveis fósseis separadamente.

- **Interrupção:** as instituições financeiras devem se comprometer, por meio de uma política publicamente disponível e publicada antes do envio da meta baseada na ciência da instituição financeira, com a cessação imediata (mediante a publicação da política) de todas as novas atividades financeiras relacionadas aos projetos e empresas a seguir, com exceção de novas atividades financeiras dedicadas ao descomissionamento permanente das atividades e capacidade de produção.
  - Projetos e empresas (conforme definido na Tabela 2) envolvidos em novas minas de carvão, extensões/expansões de minas de carvão ou novas usinas de energia a carvão com emissões reduzidas.
  - Novos projetos *upstream* de longo prazo de petróleo e gás e infraestrutura *midstream* dedicada a novos projetos *upstream* de longo prazo de petróleo e gás.
    - Para fins de validação da meta, cinco anos (a partir da data de envio da meta) serão usados como o limite para definir o tempo de longo prazo.
  - Empresas de petróleo e gás (conforme definido na Tabela 2) envolvidas nas atividades de petróleo e gás acima.
    - Como alternativa, novas atividades financeiras (conforme definido abaixo para Interrupção), que a IF fornece a empresas de qualquer tipo (incluindo financiamento com uso conhecido de recursos, subscrição de títulos com uso conhecido de recursos, subscrição de seguros), que são dedicadas a novas atividades de petróleo e gás *upstream* de longo prazo e infraestrutura *midstream* dedicada a novas atividades de petróleo e gás *upstream* de longo prazo devem ser cobertas sob a meta de detimento. Enquanto isso, todas as outras Atividades obrigatórias, bem como Atividades opcionais (conforme a Tabela 1) fora da AIWM (ou seja, apenas mandatos discricionários na AIWM são necessários de acordo com esses critérios) que estejam relacionadas a empresas de petróleo e gás (conforme definido na

Tabela 2 para Transição) devem ser cobertas sob a meta de Transição a seguir.

- A aplicabilidade da redução para fins de interrupção de atividades financeiras para novas usinas de energia a carvão com emissões reduzidas é considerada uma redução de pelo menos 90% das emissões de escopo 1 e 2 dos ativos de carvão associados de sociedades *holding* ou projeto. Para que a captura de carbono seja considerada parte dos 90%, ela (i) deve ser utilizada para produtos de mitigação que tenham vida útil em escala centenária (ou superior) (ou seja, captura e armazenamento de carbono geológico) e (ii) não deve auxiliar a recuperação aprimorada de petróleo ou quaisquer outros processos que permitam a extração contínua de combustível fóssil e o desenvolvimento da produção.

Especificamente, as instituições financeiras podem não fornecer o seguinte:

- Para os projetos e empresas acima com os quais a instituição financeira ainda não está envolvida:
  - Quaisquer Atividades obrigatórias, Atividades opcionais ou Atividades fora do escopo (de acordo com a Tabela 1), exceto para a classe de ativos AIWM, em que apenas mandatos discricionários podem não ser fornecidos.
- Para os projetos e empresas com os quais a instituição financeira ainda está envolvida:
  - Quaisquer Atividades obrigatórias, Atividades opcionais ou Atividades fora do escopo novas/adicionais (de acordo com a Tabela 1), exceto para a classe de ativos AIWM, em que apenas mandatos discricionários podem não ser fornecidos.<sup>27</sup>
- Transição: as instituições financeiras devem estabelecer as seguintes metas de curto prazo no nível do portfólio:
  - Metas absolutas: as IFs devem definir metas para reduzir as emissões absolutas de GEE atribuídas a todas as suas Atividades obrigatórias, bem como Atividades opcionais (conforme a Tabela 1) fora da AIWM (ou seja, apenas mandatos discricionários na AIWM são necessários sob esses critérios), que estão relacionadas a projetos e empresas (conforme definido na Tabela 2) no segmento *upstream* da cadeia de valor de petróleo e gás. As IFs podem definir uma meta agregada ou várias metas (por exemplo, uma para petróleo e outra para gás upstream) desde que a quantidade agregada de reduções de emissões absolutas seja, no mínimo, consistente com o caminho intersetorial. O método de redução absoluta intersetorial exige reduções absolutas de emissões iguais ou superiores a uma taxa anual fixa (atualmente definida como redução anual linear de 4,2% entre o ano base e o ano-meta, mais um ajuste para anos base posteriores a 2020), com ambição prospectiva suficiente. A SBTi recomenda veementemente que as instituições

<sup>27</sup> Por exemplo, se uma instituição financeira já possui 30 ações de uma empresa de carvão com planos de expansão, então ela pode continuar a manter as 30 ações, mas não pode comprar mais nenhuma ação dessa empresa de carvão, e se a instituição financeira vender 10 das 30 ações em um momento posterior, então a instituição financeira pode continuar a manter 20 ações, mas não pode adicionar às suas 20 ações restantes. Como outro exemplo, se uma instituição financeira já tiver fornecido um empréstimo de US\$ 60 para uma empresa de carvão com planos de expansão, então a instituição financeira pode não fornecer novos empréstimos para essa empresa de carvão ou estender ou renovar o empréstimo de US\$ 60 após a data de vencimento original.

financeiras estabeleçam metas que vão além da ambição mínima exigida pelo caminho intersetorial. As IFs podem comunicar suas metas absolutas em termos de exposição financeira, mas a SBTi avaliará a meta em relação ao caminho de emissões absolutas descrito acima. Além disso, a SBTi recomenda que as IFs definam metas separadas para reduzir especificamente as emissões absolutas de metano de seus portfólios de combustíveis fósseis.

As IFs também devem definir metas para reduzir as emissões absolutas de GEE atribuídas às suas Atividades obrigatórias, bem como Atividades opcionais (conforme a Tabela 1) fora da AIWM (ou seja, apenas mandatos discricionários na AIWM são necessários de acordo com esses critérios) relacionados a projetos de carvão e empresas de carvão (conforme definido na Tabela 2, de modo que as atividades no setor de geração de energia que devem ser cobertas separadamente por uma meta de SDA de geração de energia de acordo com os requisitos descritos na Tabela 1) alinhados com o período de eliminação gradual exigido mais abaixo, se o ano da eliminação gradual completa for superior a cinco anos a partir do ano de submissão da meta.<sup>28</sup>

A teoria da mudança da SBTi afirma que as instituições financeiras são essenciais para fornecer capital e envolver as empresas na transição para um caminho de 1.5 °C . A SBTi também reconhece que o impacto das emissões da alienação de ativos de combustíveis fósseis nem sempre é nítido ou consistente, já que empresas de economia real, formuladores de políticas e outras partes interessadas desempenharão um papel vital na determinação da demanda por combustíveis fósseis. Uma instituição financeira que usa sua influência e envolve ativamente as empresas para se alinharem com uma transição de 1.5 °C é, portanto, considerada a “primeira melhor” opção para auxiliar a estabilização climática e deve ser a base do progresso em direção às metas definidas. A SBTi também incentiva altamente o novo financiamento dedicado à descarbonização e descomissionamento permanente da produção e capacidade de combustíveis fósseis, a fim de permitir que as transições dos projetos e das empresas se tornem alinhadas a 1.5 °C.

- Prazo: as metas de transição de financiamento de combustível fóssil devem cobrir um mínimo de cinco anos e um máximo de dez anos a partir da data em que as metas são enviadas à SBTi para uma validação oficial.<sup>29</sup> O mesmo ano base deve ser usado para todas as metas de transição de financiamento de combustível fóssil, e a SBTi recomenda escolher o ano mais recente como o ano base. A SBTi incentiva as instituições financeiras a desenvolver metas de longo prazo de acordo com o SBTi Financial Institutions Net-Zero Standard a partir de sua publicação.

<sup>28</sup> Por exemplo, uma instituição financeira que envia metas em 2024 com uma eliminação gradual do carvão em 2028 não precisaria definir uma meta de transição, enquanto uma instituição financeira que envia metas em 2024 com um ano base em 2022 e um ano de eliminação gradual em 2040 precisaria reduzir suas emissões de GEE relacionadas a carvão em 5,56% ao ano  $[(100\%)/(2040 - 2022)]$  e alcançar uma redução de pelo menos 44,5%  $[(2030 - 2022) \times 5,56\%]$  até 2030.

<sup>29</sup> Para as metas enviadas para uma validação oficial no primeiro semestre de 2024, os anos-meta válidos são de 2028 a 2033, incluso. Para as metas enviadas no segundo semestre de 2024, os anos-meta válidos estão entre 2029 e 2034, incluso.

- Escopo das emissões do mutuário e/ou do investido: as metas devem abranger projetos e empresas no setor de carvão e segmento *upstream* da cadeia de valor de petróleo e gás (conforme definido na Tabela 2 e acima). As emissões de escopo 1, 2 e 3 (incluindo *upstream* e *downstream*) atribuídas às Atividades obrigatórias das FIs, bem como Atividades opcionais (de acordo com a Tabela 1) fora da AIWM (ou seja, apenas mandatos discricionários na AIWM são necessários de acordo com esses critérios) desses projetos e empresas, devem ser cobertos pelas metas. É necessária a cobertura de todos os GEEs relevantes, incluindo metano.
- Eliminação gradual: as instituições financeiras devem se comprometer, por meio de uma política publicamente disponível e publicada antes do envio de sua meta baseada na ciência, a eliminar suas Atividades obrigatórias, Atividades opcionais fora da AIWM e Atividades fora do escopo (de acordo com a Tabela 1) fora da AIWM (ou seja, apenas mandatos discricionários na AIWM são exigidos sob esses critérios) relacionados a projetos de carvão e empresas de carvão (conforme definido na Tabela 2) em linha com uma eliminação gradual completa até o final de 2030 para projetos e empresas que operam em países da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico) e até o final de 2040 globalmente, com exceção de novas atividades financeiras dedicadas ao descomissionamento permanente de atividades e capacidade de produção. As instituições financeiras devem incentivar os projetos de carvão e as empresas que apoiam a adotar planos de eliminação gradual gerenciados bem antes da eliminação gradual, com datas de fechamento de instalação por instalação que incluem apenas planos de transição e retreinamento para os trabalhadores.

FI-R11 – Transição do suporte aos combustíveis fósseis: a SBTi recomenda as seguintes medidas que não serão validadas, mas podem ser incluídas no breve resumo da estratégia e ações que a instituição financeira implementará para atingir uma ou mais metas baseadas na ciência e complementar o método de metas de financiamento de combustível fóssil.

- As instituições financeiras deveriam divulgar as emissões de metano atribuídas às suas atividades financeiras relacionadas a projetos e empresas no setor de combustíveis fósseis e definir metas para reduzir especificamente as emissões de metano (em termos absolutos e de intensidade) de seus portfólios de combustíveis fósseis alinhadas com a mais recente ciência climática.
- As instituições financeiras deveriam se comprometer a divulgar publicamente a participação percentual das empresas de seu portfólio no setor de combustíveis fósseis que têm planos de transição alinhados a 1.5 °C, bem como definir uma meta para aumentar essa proporção.
- As IFs deveriam definir metas de redução de intensidade de emissões de GEE para suas Atividades obrigatórias, bem como Atividades opcionais (de acordo com a Tabela 1) fora da AIWM (ou seja, apenas mandatos discricionários na AIWM são necessários de acordo com esses critérios), que estão relacionadas a projetos e empresas de combustíveis fósseis (por exemplo, emissões atribuídas por barril atribuído de petróleo equivalente; tCO<sub>2</sub>e/boe).
- As instituições financeiras deveriam definir um período de engajamento com prazo determinado para permitir que os projetos e empresas de combustíveis fósseis façam

a transição e ofereçam suporte à eliminação gradual se os esforços de engajamento não forem bem-sucedidos. As instituições financeiras que não conseguem eliminar gradualmente o financiamento para projetos de combustíveis fósseis e empresas que não têm e executam um plano de transição alinhado a 1.5 °C se expõem a riscos de ativos imobilizados e danos à reputação.

FI-R12– Razão entre combustíveis renováveis e fósseis: a SBTi também recomenda as seguintes metas, que não serão validadas, mas podem ser incluídas no breve resumo da estratégia e ações que as instituições financeiras implementarão para atingir suas metas baseadas na ciência e complementar o método de metas de financiamento de combustível fóssil. As instituições financeiras deveriam estabelecer uma meta para aumentar sua proporção de apoio financeiro para energia renovável (em relação ao apoio financeiro para combustíveis fósseis) e aumentar a eficiência do uso final todos os anos no nível do portfólio, em linha com a mais recente ciência climática. A proporção deve ser calculada em um ponto fixo no tempo (por exemplo, o último dia do ano fiscal da instituição financeira) para relatar consistentemente o progresso anualmente.

## 6. REQUISITOS DE DIVULGAÇÃO

FI-C18 – Divulgação de metas de escopo 3 de portfólio – Meta titular (*Head Line Target*): separado do cálculo do Limite de metas de portfólio de uma IF, para confirmar que os requisitos mínimos de cobertura foram atendidos de acordo com FI-C15, as instituições financeiras devem divulgar, no momento do anúncio da meta e juntamente com as metas aprovadas, a porcentagem de seu investimento total e atividades de empréstimo cobertas pelas metas de portfólio de escopo 3 no site da SBTi, em uma métrica representativa da magnitude das principais atividades comerciais das instituições financeiras, que pode envolver qualquer combinação de empréstimo, seus próprios investimentos e gestão de ativos. Alguns exemplos são os ativos totais do balanço patrimonial, os investimentos totais, os livros de empréstimos total e os ativos totais sob gestão, conforme relevância. As IFs também devem divulgar um detalhamento das Atividades obrigatórias, opcionais e fora do escopo, conforme descrito no template de idioma de destino do cabeçalho na Tabela 3. Esses requisitos de divulgação destinam-se a melhorar a transparência e a comparabilidade das metas de portfólio.

As instituições financeiras usarão a fórmula a seguir para calcular a porcentagem de atividades cobertas pelas metas:

$$\% \text{ de cobertura} = \frac{\text{Todos cobertos por metas}}{\text{Todas as classes de ativos obrigatórias, opcionais e fora do escopo}}$$

Classes de ativos fora do escopo incluem aqueles listados como tal na Tabela 1 e outros ativos tangíveis que são mantidos, de propriedade, controlados ou gerenciados pela instituição financeira, como dinheiro, depósitos em bancos centrais, recebíveis, ativos mantidos para venda e outros instrumentos financeiros. Ativos fixos (ou seja, propriedade para uso próprio ou para arrendamento que são cobertos pelo escopo 1 e 2 ou escopo 3, metas de categorias 1 a 14; fábrica e equipamentos), a menos que relacionados ao setor de combustíveis fósseis, bem como ativos alugados, despesas pré-pagas, renda acumulada e

outros ativos intangíveis (por exemplo, fundo de comércio ou valor comercial, ativos fiscais circulantes e diferidos) podem ser excluídos do denominador. Por exemplo, embora os ativos administrados sob mandatos consultivos e/ou de apenas execução sejam opcionais ou fora do escopo para gerentes de ativos, eles ainda precisarão ser incluídos no denominador, mesmo que não sejam cobertos por metas.

FI-C19 – Relatório de implementação: no momento do envio da meta, a IF deve enviar um breve resumo de como pretende atender às metas de portfólio de escopo 3, em conformidade com o modelo fornecido no formulário da SBTi de submissão de metas para IFs. Esta divulgação destina-se a criar transparência. O resumo deve se concentrar em ações futuras em vez de realizações passadas. O conteúdo do resumo não será usado como base para a validação de metas. No momento de anúncio da meta, o resumo deve ser tornado público.<sup>30</sup>

FI-C20 – Acompanhamento e relatório do progresso da meta: após a aprovação da meta, a SBTi exige divulgação anual das emissões de GEE de escopo 1 e 2, divulgação do progresso em relação a todas as metas aprovadas na métrica<sup>31</sup> relevante e divulgação de ações ou estratégias realizadas durante o ano para atender às metas de portfólio de escopo 3. Se a IF enviar metas opcionais no escopo 3, categorias 1 a 14, conforme descrito em FI-R2, e elas forem aprovadas pela SBTi, a IF também divulgará o progresso em direção a elas. As instituições financeiras também devem divulgar anualmente um inventário completo de emissões de GEE para seus portfólios, abrangendo todas as atividades para as quais um método contábil de GEE está disponível no momento do envio da meta (ou seja, todas as Atividades obrigatórias e Atividades opcionais de acordo com a Tabela 1).

FI-R13 – Onde divulgar: não há requisitos específicos sobre onde as instituições financeiras devem divulgar seu inventário de GEE, progresso em relação às metas publicadas e ações ou estratégias para atender à meta de portfólio de escopo 3, desde que essas informações estejam disponíveis publicamente. A SBTi recomenda a divulgação por meio de plataformas de dados padronizadas e comparáveis, como o *Net Zero Data Public Utility* ou o questionário anual de mudanças climáticas do CDP. Relatórios anuais, relatórios de sustentabilidade e o site da empresa também são plataformas aceitáveis.

## 7. RECÁLCULO E VALIDADE DA META

FI-C21 – Recálculo obrigatório da meta: para garantir a consistência com a ciência climática mais recente e as melhores práticas, as instituições financeiras devem revisar as metas e, se necessário, recalculá-las e enviá-las para revalidação dentro de cinco anos a partir da data da aprovação da meta. IFs com uma meta aprovada que exija recálculo devem seguir os critérios mais recentemente aplicáveis no momento do reenvio.

FI-C22 – Validade da meta: a IF e a SBTi devem concordar com a linguagem da meta antes que a SBTi possa validá-la. IFs com metas aprovadas devem publicar suas metas

---

<sup>30</sup> As instituições financeiras terão oportunidades de analisar o texto resumido antes que a SBTi o publique em seu site.

<sup>31</sup> *Financial Sector Near-Term SBT Explanatory Document* sobre orientações para divulgar o progresso em relação às metas.

publicamente no site da SBTi dentro de seis meses da data de aprovação. As metas não anunciadas após seis meses devem passar pelo processo de validação novamente, a menos que um prazo de publicação diferente tenha sido acordado por escrito com a SBTi. As instituições financeiras devem usar a linguagem do site da SBTi em suas comunicações, mas podem adicionar outros detalhes nas próprias comunicações. As isenções de responsabilidade na linguagem da meta publicada no site da SBTi podem incluir links apenas para o site da IF ou suas próprias publicações.

FI-R14 – Desencadeamento de recálculo de meta (*Triggered Target Recalculation*): as instituições financeiras devem recalculas as metas, conforme necessário, para refletir mudanças significativas que possam comprometer a relevância e a consistência da meta existente. Elas devem ser recalculadas o mais rápido possível para refletir alterações significativas e permanecer relevantes para a estrutura e operações institucionais atuais. As instituições financeiras devem refazer a avaliação inicial sempre que as mudanças estruturais levarem a uma mudança de 5% ou mais em seu inventário geral de emissões (ou seja, escopo 1, 2 e 3) e, em seguida, recalculas suas metas (após a reavaliação) para verificar se a ambição e a cobertura ainda são suficientes. A lista a seguir inclui exemplos de alterações que devem acionar um recálculo de meta:

- Mudanças na abordagem de consolidação escolhida para o inventário de GEE.
- Emissões de categorias excluídas no inventário ou mudanças de limite da meta que excedam significativamente os limites de exclusão permitidos.
- Mudanças significativas na estrutura e atividades institucionais (por exemplo, aquisição, alienação, fusão, terceirização ou provisionamento, mudanças nas ofertas de bens ou serviços, mudanças na proporção de investimentos por classes de ativos, adição de novos produtos cobertos pelos métodos disponíveis).
- Ajustes significativos ao inventário do ano base, fontes de dados ou metodologias de cálculo, ou alterações nos dados usados para definir metas (por exemplo, descoberta de erros significativos ou vários erros cumulativos que são coletivamente significativos).
- Outras mudanças significativas nas projeções ou suposições usadas na definição de metas baseadas na ciência (por exemplo, mudanças nas projeções de crescimento).

FI-R15 – Validade das projeções de metas: a SBTi recomenda que as IFs verifiquem a validade das projeções relacionadas às suas metas anualmente. A IF deve notificar a SBTi sobre quaisquer alterações significativas, relatar essas mudanças importantes publicamente e considerar um recálculo de meta, conforme relevante.

## 8. COMO COMUNICAR SOBRE AS METAS E ACOMPANHAR SEU PROGRESSO

A SBTi exige que as IFs proponham a linguagem de comunicação da meta no formulário de

submissão de metas, que será usada para a comunicação pública se e quando as metas forem aprovadas. A Tabela 3 fornece o modelo detalhado da linguagem de comunicação das metas. O formulário de submissão de metas inclui outras orientações sobre a formulação da linguagem de comunicação da meta e deve ser seguido por instituições financeiras ao definir metas.

*Tabela 3: Template de linguagem de comunicação de metas para IFs.*

Metas do escopo 1 e 2
<p><b>Metas absolutas:</b> [Nome da IF] se compromete a reduzir as emissões absolutas de GEE de escopo 1 e 2 [XX]% em [ano-objetivo] a partir do ano base [20xx].</p> <p><b>Metas de aquisição de eletricidade renovável:</b> [Nome da IF] se compromete a aumentar o fornecimento anual ativo de eletricidade renovável de [XX]% em [ano base] para 100% até [ano anterior a 2030] e a continuar o fornecimento ativo de eletricidade 100% renovável até 2030.</p> <p><i>ou</i></p> <p>[Nome da IF] se compromete a manter zero emissões absolutas de GEE de escopo 1 de [ano base] até [ano-objetivo] e se compromete a aumentar o fornecimento anual ativo de eletricidade renovável de [XX]% em [ano base] para [XX]% até [ano-objetivo].</p> <p><i>ou</i></p> <p>[Nome da IF] se compromete a continuar com o fornecimento anual ativo de eletricidade 100% renovável de [ano base] até 2030.</p>
Metas de escopo 3, categorias 1 a 14 [opcional]
<p><b>Metas absolutas:</b> [Nome da IF] se compromete a reduzir [XX]% das emissões absolutas de GEE de [inserir escopos] em [ano-objetivo] em relação a um ano base [20xx].</p> <p><i>ou</i></p> <p><b>Metas de intensidade:</b> [Nome da IF] se compromete a reduzir [XX]% por [unidade] das emissões de GEE de [inserir escopos] em [ano-objetivo] em relação a um ano base [20xx].</p> <p><i>ou</i></p> <p><b>Metas de engajamento:</b> [Nome da IF] se compromete que [XX]% de seus fornecedores/clientes [por gasto/receita/emissões] cobrindo [nomear categorias de escopo 3] terão metas baseadas na ciência até [ano-objetivo].</p>
Metas do portfólio de escopo 3 – Meta do cabeçalho
<p>As metas de portfólio da [nome da IF] cobrem [XX]% de seu investimento total e empréstimos por [unidade] a partir de [ano base].<sup>1</sup> A partir de [(“aquele ano”) ou (ano)], as Atividades obrigatórias compuseram [XX]% do investimento total da [nome da FI] e empréstimos por [unidade], enquanto as Atividades opcionais compuseram [XX]% e as Atividades fora do escopo compuseram [XX]%.</p> <p><i>A unidade selecionada deve ser emissões financiadas (se quantificadas) ou vinculadas às classes de ativos cobertas. Por exemplo, os gestores de ativos devem usar ativos sob gestão, enquanto as empresas de capital fechado devem usar capital investido (incluindo dinheiro) e outras instituições financeiras podem usar ativos totais. Se forem usadas emissões financiadas, as instituições financeiras também devem fornecer a meta do cabeçalho acima com base em uma métrica de ativo financeiro para fins de</i></p>

comparabilidade (com instituições financeiras que usam exclusivamente uma métrica de ativo financeiro). As FIs com atividades que abrangem empréstimos, investimentos e/ou gestão de ativos podem adicionar outro detalhamento de % de cobertura de seu portfólio de empréstimos, investimentos ou gestão de ativos individualmente.

À parte, os bancos também devem incluir a seguinte nota de rodapé para a meta do cabeçalho:

<sup>1</sup> Essas metas e % de cobertura [não] incluem atividades de gestão de ativos de terceiros. Atividades de gestão de ativos de terceiros representaram X% de atividades totais de investimento, empréstimos e gestão de ativos por [métrica (por exemplo, valor do empréstimo e ativos sob gestão)].

### Metas do portfólio de escopo 3 – Meta da classe de ativos

Classe de ativos	Método	Exemplo de resultado de meta
Imóveis	SDA	<p>[Nome da IF] se compromete a reduzir [XX]% por metro quadrado das emissões de GEE do portfólio imobiliário [investimento/empréstimo] em [ano-objetivo] a partir de um ano base [20xx].</p> <p><i>ou</i></p> <p>[Nome da IF] compromete-se a manter a intensidade das emissões de GEE de seu portfólio de investimento/empréstimo imobiliário em ou abaixo de [intensidade das emissões do ano base] kgCO<sub>2</sub>e/m<sup>2</sup> de [ano base] até 2030 e financiar apenas ativos imobiliários alinhados a 1.5 °C.</p>
Hipotecas residenciais (empréstimos ao consumidor)	SDA	[Nome da IF] se compromete a reduzir [XX]% por metro quadrado das emissões de GEE da carteira hipotecária em [ano-objetivo] a partir de um ano base [20xx].

Financiamento de projetos de geração de eletricidade	SDA	<p>[Nome da IF] se compromete a reduzir [XX]% por MWh das emissões de GEE na carteira de financiamento de projetos de geração de eletricidade em [ano-meta] a partir de um ano base [20xx].</p> <p>ou</p> <p>[Nome da IF] se compromete a continuar fornecendo financiamento de projetos de geração de eletricidade apenas para eletricidade renovável até 2030.</p> <p>ou</p> <p>[Nome da IF] se compromete a manter a intensidade das emissões de GEE de seu portfólio de financiamento de projetos de geração de eletricidade igual ou inferior a [intensidade das emissões do ano base] gCO<sub>2</sub>e/kWh de [ano base] até 2030 e financiar apenas projetos de geração de eletricidade alinhados a 1.5 °C.</p>
Instrumentos corporativos (capitais, títulos, empréstimos)	SDA	[Nome da IF] se compromete a reduzir as emissões de GEE do setor [XX] dentro de seu portfólio [classe de ativos] em [XX]% por tonelada de [métrica] em [ano-objetivo] a partir de um ano base [20xx].
	Cobertura de portfólio	[Nome da IF] se compromete com [XX]% de seu portfólio [elegível] de [classe de ativos] por [unidade] ao definir metas validadas pela SBTi até [ano-objetivo] a partir de um ano base [20xx].
	Classificação de temperatura	<p>[Nome da IF] se compromete a alinhar sua pontuação de temperatura do portfólio de escopo 1 + 2 por [unidade] dentro do setor [XX] de seu portfólio [classe de ativos] de [X,XX] °C em [ano base] para [X,XX] °C em [ano-objetivo].</p> <p>[Nome da IF] se compromete a alinhar sua pontuação de temperatura do portfólio de escopo 1 + 2 + 3 por [unidade] dentro do setor [XX] de seu portfólio [classe de ativos] de [X,XX] °C em [ano base] para [X,XX] °C em [ano-meta].</p>

	<p>Metas de financiamento de combustíveis fósseis*</p>	<p>[Nome da IF] compromete-se a divulgar publicamente e anualmente todas as suas atividades financeiras por [métricas financeiras], bem como as emissões de GEE atribuídas a [empréstimos, investimentos e/ou ativos sob gestão] que tenham relação com projetos e empresas nos setores de [carvão, petróleo e/ou gás] separadamente.</p> <p>[Nome da IF] se compromete a encerrar imediatamente todas as novas atividades financeiras relacionadas a (i) projetos e empresas envolvidas em novas minas de carvão, extensões ou expansão de minas de carvão ou novas usinas de energia a carvão com emissões reduzidas; e (ii) novos projetos upstream de petróleo e gás e infraestrutura midstream de longo prazo de dedicadas a novos projetos upstream de petróleo e gás de longo prazo; e (iii) [(empresas envolvidas em tais projetos) e/ou (incluindo aquelas fornecidas a empresas dedicadas a tais atividades de petróleo e gás)].</p> <p>[Nome da IF] se compromete a reduzir [XX]% das emissões de GEE do[s] setor[es] de [carvão, petróleo e/ou gás] dentro de seu portfólio de [empréstimos corporativos, investimentos e/ou gestão de ativos] até [ano-objetivo] a partir de um ano-base de [20xx].</p> <p>[Nome da IF] se compromete a eliminar gradualmente todas as atividades financeiras para todos os projetos de carvão e empresas de carvão [não descomissionados] até [ano-objetivo].</p> <p><i>* As IFs devem divulgar as definições usadas para definir projetos, empresas e cadeia de valor de carvão e petróleo e gás.</i></p>
--	--	--

**Plano de ação para atingir metas**

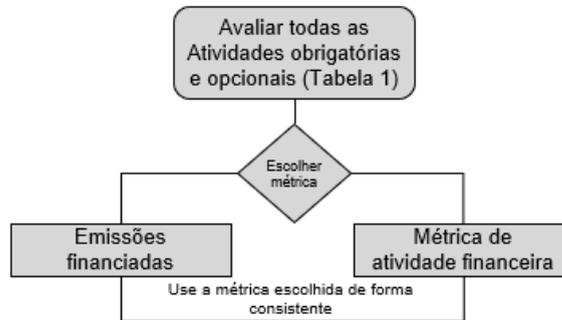
[Nome da IF] implementará a seguinte estratégia e ações para atingir suas metas:

- Exemplo: [Nome da IF] visa direcionar [valor de XX dólares] de capital corporativo, títulos e carteira de empréstimos na geração de energia, aço, cimento e aviação, apoiando ativamente a realização das SBTs e a transformação de carbono zero de clientes. Por exemplo, [nome da IF] oferecerá taxas de juros mais favoráveis aos mutuários que estabelecem e permanecem no caminho certo para atingir metas climáticas ambiciosas. [Nome da IF] selecionou essas ações porque [adicionar motivos].

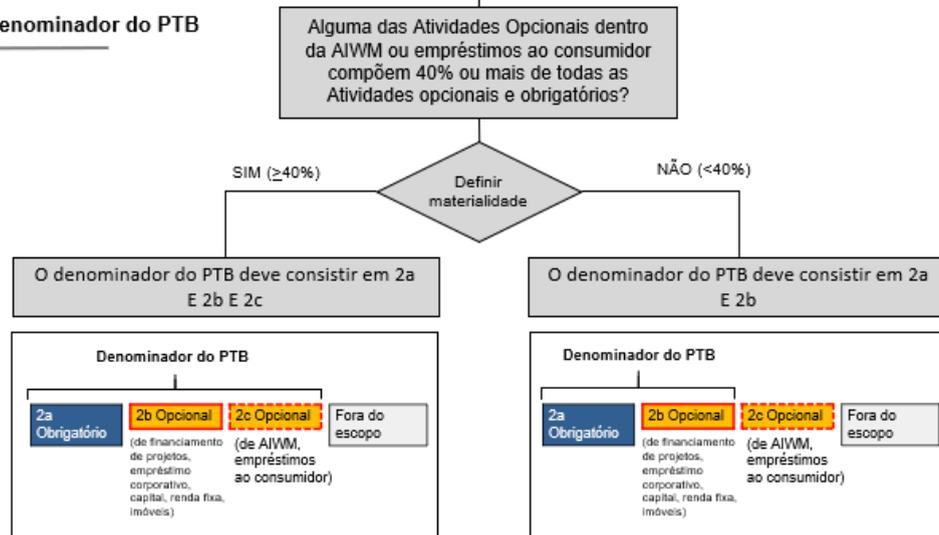
# APÊNDICE

Figura A-1. Árvore de processos do Limite de meta do portfólio (PTB)

## Estágio 1: Selecionar métrica do PTB

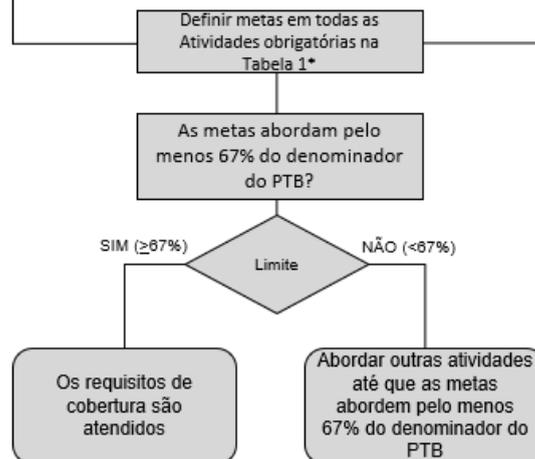


## Estágio 2: Definir denominador do PTB



## Estágio 3: Definir numerador do PTB

\* sujeito a exclusão de materialidade de 5% (exceto combustível fóssil)





SCIENCE  
BASED  
TARGETS

DRIVING AMBITIOUS CORPORATE CLIMATE ACTION

